PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico nº 022/2026

Processo Administrativo nº 073102/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICAPE, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073102/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Encruzilhada/BA, 14 de julho de 2026

Att. Sra. Neila Santos Feminela de Lacerda
Secretária Municipal de Promoção da Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
REFERÊNCIA: Documento de formalização de demanda

Senhora Secretária Municipal de Promoção da Assistência Social,
Nossos cumprimentos,

Encaminhamos a presente solicitação de demanda, através do Documento de Formalização de Demanda, visando a realização de processo licitatório, nos termos abaixo.

Dessa forma, solicitamos manifestação de autorização para prosseguimento, ou não, do feito.

1. PREÂMBULO:

Dirigimo-nos a Vossa Excelência, por meio deste Documento de Formalização de Demanda (DFD), com o propósito de submeter à apreciação e autorização superior a necessidade de instauração de processo licitatório, em estrita observância aos ditames da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

A presente demanda visa atender necessidade administrativa da Secretaria Municipal de Promoção da Assistência Social, cuja relevância decorre da necessidade de ampliar a capacidade operacional da unidade para o deslocamento de equipes técnicas, realização de visitas domiciliares, acompanhamento de usuários, transporte de materiais e equipamentos e execução de demais atividades socioassistenciais, inclusive em localidades da zona rural do Município.

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

A presente formalização de demanda visa à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICAPE, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA

ASSISTÊNCIA SOCIAL. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e demais documentos do processo.

O objeto caracteriza-se como aquisição de bem comum, de natureza padronizável e com especificações objetivamente definíveis por padrões usuais de mercado, destinando-se à aquisição pontual de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo picape, com fornecimento integral em remessa única.

O quantitativo foi definido a partir do levantamento da necessidade da Secretaria Municipal de Promoção da Assistência Social, considerando a insuficiência da frota atualmente disponível, a necessidade de atendimento regular e simultâneo das demandas programadas e emergenciais e a execução de atividades administrativas e operacionais na sede e na zona rural do Município, resultando na necessidade de 01 (um) veículo automotor tipo picape.

3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO E COM A ESTRATÉGIA DO ÓRGÃO:

A demanda não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), uma vez que o Município de Encruzilhada/BA ainda não elaborou o referido instrumento, permanecendo, contudo, alinhada aos demais instrumentos de planejamento da gestão pública.

4. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

A necessidade administrativa decorre da insuficiência da frota atualmente acessível à Secretaria Municipal de Promoção da Assistência Social para assegurar o atendimento regular e simultâneo das demandas programadas e emergenciais, especialmente aquelas relacionadas ao deslocamento de equipes técnicas, visitas domiciliares, acompanhamento de usuários e transporte de materiais e equipamentos.

A disponibilização de veículo tipo picape mostra-se adequada às características das atividades desenvolvidas pela Secretaria, inclusive em trajetos com diferentes condições de circulação e acessos não pavimentados, proporcionando maior resistência, capacidade de carga, estabilidade e versatilidade operacional, com melhores condições de segurança e continuidade das ações socioassistenciais.

A solução consiste na aquisição pontual de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo picape, com entrega integral em remessa única, não sendo utilizado o

Sistema de Registro de Preços, conforme definido nos documentos de referência do processo.

5. DOS VALORES:

O valor estimado da necessidade é de R$ 123.195,00 (cento e vinte e três mil, cento e noventa e cinco reais), conforme preços referenciais e documentos auxiliares constantes dos autos, elaborados nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A transparência na definição do valor estimado é fundamental para garantir a lisura do processo licitatório e evitar a ocorrência de sobrepreço ou superfaturamento. Os documentos que comprovam a estimativa de custos encontram-se anexados ao Documento de Formalização de Demanda (DFD), permitindo sua verificação e validação.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO E MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A modalidade da contratação indicada é o pregão, na forma eletrônica, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

A escolha da modalidade tem como base a natureza comum do objeto e as características do mercado. A utilização do Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço global, mostra-se adequada para ampliar a competitividade, favorecer a seleção da proposta mais vantajosa e assegurar a aquisição integral de 01 (um) veículo automotor tipo picape, conforme as especificações definidas no planejamento da contratação.

7. DOS ANEXOS

Em anexo, encontram-se todas as informações relevantes para a abertura do processo de contratação, especialmente aquelas relacionadas à Secretaria Municipal de Promoção da Assistência Social.

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Análise de Riscos

ANEXO III – Cotações de Preços e Mapa Comparativo dos Valores;

ANEXO IV – Termo de Referência

8. CONCLUSÃO

Diante do exposto, e considerando a relevância da presente demanda para o fortalecimento da estrutura operacional da Secretaria Municipal de Promoção da Assistência Social e para a continuidade e eficiência das ações socioassistenciais do Município, solicitamos a manifestação de autorização para o prosseguimento do feito, observadas as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Certos de contarmos com a valiosa colaboração de Vossa Excelência, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Neila Santos Feminela de Lacerda
Secretária Municipal de Promoção da Assistência Social

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073102/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

COTAÇÕES DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO
CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA
CNPJ: 13.907.373/0001-92

OFÍCIO Nº 365/2026
Encruzilhada/BA, 08 de julho de 2026

Ao Senhor
EDSON SOUSA SANTOS
Diretor do Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Encruzilhada

Assunto: Solicitação de Pesquisa de Preços

Senhor Diretor,

Considerando a necessidade de promover a adequada instrução processual para a contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo picape, visando atender às demandas operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Promoção da Assistência Social, venho, por meio deste, requisitar, nos termos da legislação vigente, especialmente do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, que seja procedida a realização de pesquisa de preços de mercado referente ao objeto pretendido, conforme detalhamento anexo ao presente documento.

Ressalta-se que a pesquisa de preços constitui etapa imprescindível para a definição do valor estimado da contratação, assegurando a observância dos princípios da legalidade, economicidade, transparência e eficiência, em consonância com o interesse público e a adequada aplicação dos recursos municipais.

Diante do exposto, solicita-se a máxima prioridade no atendimento do presente expediente, com o encaminhamento, no menor prazo possível, de relatório circunstanciado contendo os preços praticados no mercado e demais informações relevantes para a instrução do respectivo processo administrativo.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Neila Santos Feminela de Lacerda
Secretária Municipal de Promoção da Assistência Social
Prefeitura Municipal de Encruzilhada

EFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZIL
PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO
CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA
CNPJ: 13.907.373/0001-92

Encruzilhada - BA, 07 de JULHO de 2026.

Ao Sr. Kairan Rocha Figueiredo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em face de **Solicitação de Despesa** para a pesquisa de preços, para obtenção de preço referencial para futura contratação de empresa para fornecimento de veiculo, **encaminho**, pelo presente, a pesquisa de preços, bem como o relatório final de valor (mapa comparativo), a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

O valor estimado para contratação é de **R$ 123.195,00 (Cento e vinte e três mil, cento e noventa e cinco reais),** seguindo a tabela abaixo:
Anexo, encontram-se os preços extraídos por cotação.

E segue planilha em Anexo com o valor total:

TABELA DE PREÇOS REFERÊNCIAIS

				NOVA BAHIA COM. DE VEICULOS LTDA	S&S MAQUINAS E EQUIPAMENTOS S U LTDA - PREGÃO 22/25 PREFEITURA ITAÍ	SIGMA MAQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA - PREGAO 05/25 CAMINHOS DO TIBAGI	RODALEVEE R. VEICULOS LTDA	VALOR DAS 4 COTAÇÕES	VALOR UNITARIA MEDIA	VALOR TOTAL DO ITEM
Item	Descrição do Produto/Serviço	UND	Quant	COT 01	COT 02	COT 03	COT 04			

1	COMPRA DE VEICULO PICAPE: • Motor 1.6 flex aspirado • Potência: 120 cv com Etanol / 118 cv com Gasolina (a 5.500 rpm) aproximadamente. • Câmbio: Manual de 6 marchas • Capacidade da caçamba: 683 litros aproximadamente • Capacidade de carga útil: Varia entre 650 kg a 680 kg aproximadamente • Tanque de combustivel de 45 aproximadamente • Freios: Disco ventilado na dianteira e tambor na traseira (com ABS e EBD). • Suspensão Traseira: Independente, tipo Multilink, o que evita o "pula-pula" tradicional de picapes de carga quando vazias.	UND	1	R$ 116.000,00	R$ 118.890,00	R$ 126.500,00	R$ 131.390,00	R$ 492.780,00	R$ 123.195,00	R$ 123.195,00
								TOTAL MEDIO		R$ 123.195,00

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,

Edson Sousa Santos
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO
CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA
CNPJ: 13.907.373/0001-92

ANEXO II – PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

ENCRUZILHADA- BA, 09 de JUNHO de 2026.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL: NOVA BAHIA Com. de Veículos LTDA		
CNPJ: 20.863.954/0001-35	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO: Av. Luiz Viana Filho, 400 - Paralela		
TELEFONE: 71 99195-8275		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº) Bradesco	AGÊNCIA Nº: 2864	CONTA CORRENTE Nº: 103.52-7
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias	PRAZO DE ENTREGA: Até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da ordem de serviço	PAGAMENTO: 20 Dias

COTAÇÃO DE COMPRA DE VEICULO

LOTE 01					
Item	Descrição do Produto/Serviço	UND	Quant	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	COMPRA DE VEICULO PICAPE: • Motor 1.6 flex aspirado • **Potência:** 120 cv com Etanol / 118 cv com Gasolina (a 5.500 rpm) aproximadamente. • **Câmbio:** Manual de 6 marchas • **Capacidade da caçamba:** 683 litros aproximadamente • **Capacidade de carga útil:** Varia entre **650 kg a 680 kg aproximadamente** • **Tanque de combustível de 45 aproximadamente** • **Freios:** Disco ventilado na dianteira e tambor na traseira (com ABS e EBD). • **Suspensão Traseira: Independente, tipo Multilink**, o que evita o "pula-pula" tradicional de picapes de carga quando vazias. Oferta Ano 26/26 Branca	UND	1	116.000,00	116.000,00
VALOR MENSAL					

VALOR TOTAL:

Pelo presente, declaro concordar com os termos e condições da contratação, apresentadas pelo município.

Bartira Bandeira
(71) 99195.8275 - (71) 3277.8923
bartira.bandeira@novabahiaveiculos.com.br

Salvador, 09 de JUNHO de 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2025, PROCESSO Nº 95/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Aos 20 dias do mês de Março do ano de 2025, às 09:00Presentes o Agente de Contratação SEM PRESIDENTE/PREGOEIRO NESSA COMISSÃO, bem como a Equipe de Contratação constituída pelos servidores: ABSAY DE ALMEIDA NETO, DENIS ROBERTO DOS REIS, SOLANGE APARECIDA NUNES VEIGA, designados para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para REGISTRO DEPREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

A Municipio de Itai Estado de São Paulo, situada à Praça da Bandeira, 1038, Centro, Itaí, SP, 18730-029, nesta cidade de ITAÍ - SP, inscrita no CNPJ-ME 46.634.200/0001-05, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo senhor Prefeito Municipal, o senhor JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO, responsável por este ajuste, juntamente com a empresa **S&S MAQUINAS E EQUIPAMENTOS S U LTDA**, com sede na R: RUA ÁGUAS VIRTUOSAS, nº 0 - SÃO PAULO e registrada sob o CNPJ nº 42.227.311/0001-38, vencedora dos seguintes itens: VEÍCULO TIPO VAN - 09 LUGARES - ADAP. PARA SIMPLES REMOÇÃO, VEÍCULO TIPO PICK UP - CABINE DUPLA (04 PORTAS) - MOTOR 1.4.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DEVEÍCULOS AUTOMOTORES, conforme Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2025, passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ATA.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação especifica para a aquisição/prestação de serviços , assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento/prestação de serviços em igualdade de condições.

1.3 Os preços ofertados pelas empresas, por item, signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na seguinte ordem:

Item 7 - VEÍCULO TIPO PICK UP - CABINE DUPLA (04 PORTAS) - MOTOR 1.4 - Marca RENAULT OROCH
Quant.: 4,00 Valor Unit.: 118.890,0000 Valor total: 475.560,00
Item 10 - VEÍCULO TIPO VAN - 09 LUGARES - ADAP. PARA SIMPLES REMOÇÃO - Marca RENAULT MASTER
Quant.: 4,00 Valor Unit.: 289.660,0000 Valor total: 1.158.640,00

VALOR TOTAL - S&S MAQUINAS E EQUIPAMENTOS S U LTDA., => 1.634.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA autoriza a Município de Itai, analisar a qualquer tempo os produtos entregues, em laboratórios de Controle de Qualidade, ficando as despesas decorrentes de analise e teste de qualidade dos produtos por conta do fornecedor.

2.3 Se for constatado que o produto/serviços fornecido ocasionou danos ao funcionamento do produto/serviços, o FORNECEDOR DETENTOR DA ATA restituirá a Municipalidade pelos danos causados ao patrimônio público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Atade Registro de Preço, REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, registrados,na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra.

3.1.2 A Ordem de Compra será enviada via fac-simile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua aparelho de fac-simile, a Ordem de Compra deverá ser retirada no setor de compras da Município de Itaí, Praça da Bandeira, 1038, Centro, Itaí, SP, 18730-029 na cidade de ITAÍ - SP, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir do recebimento.

3.1.3 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Ordem de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Município de Itai.

3.1.4 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízode outras penalidades cabíveis, conforme consta em edital.

3.2. A entrega dos produtos/serviços deverá ser realizada nos locais indicados da Ordem de compra, emitidos pelo Departamento de Compras da Município de Itaí, devidamente acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas.

3.3 A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela quantidade, estado de conservação do(s) objeto(s) licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega dosprodutos/serviços, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pelo setor de Compras da Município de Itaí.

4.1.1 No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos produtos, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (PREGÃO ELETRONICO Nº 22, PROCESSO Nº 95/2025).

4.1.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivoficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

4.2 O pagamento será efetuado no prazo constante em edital, após o encaminhamento das notas fiscais/faturas à Município de Itai.

4.2.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desdeque a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

FICHA CLASSIF.ECONÔMICA FONTE DE RECURSO APLICAÇÃO

4.4 As despesas serão atendidas com recursos decorrentes das dotações orçamentárias vigente no exercício de 2025.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

5.1 Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentoscujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 22, PROCESSO Nº 95/2025 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do(a) PREGÃO ELETRONICO , despachodo(a) Agente de Contratação, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

5.2 Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLIMENTO

6.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Municípiode ITAÍ - SP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no Inc. VI do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21

6.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de quantiacorrespondente a 30% (trinta por cento) do valor total da proposta adjudicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

6.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura ou a terceiros, decorrente da execução deste contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas, destruições parciais ou totais. A Prefeitura isenta-se de todas as reclamações que possam surgir referentes a este contrato, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica em sua execução.

6.4 A CONTRATADA será passivel das penalidades abaixo elencadas, ressalvados os motivos de forçamaior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA à Prefeitura, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, aplicarão as seguintes multas.

6.5 Pelo atraso na execução do contrato:

a) Multa 1% (um por cento) por dia de atraso no início da execução das obras, que incidirá sobre ovalor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento);

b) Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;

c) Multa correspondente à diferença de preços resultante de nova licitação ou contratação direta,realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

6.6 As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da Prefeitura.

6.7 A multa prevista nesta seção não tem efeito compensatório e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culta ou dolo, na execução dos serviços objeto da contratação.

6.8 No caso de inadimplência total, a CONTRATANTE, poderá optar pela convocação dos demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do Inc. 4 do art. 90da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro - Será facultada ao CONTRATANTE, aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

a) Advertência;
b) Multa na forma prevista na Lei nº 14.133/21 ou no contrato;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administraçãolocal pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade queaplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da presente **Ata é de 12(doze) meses** a contar da data da sua assinatura, podendo, a critério da administração, prorrogar por igual período com base no Art. 84 da Lei Federalnº 14.133/21.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias deigual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

ITAÍ - SP, 14 de maio de 2025

JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO
CONTRATANTE

Representando a Empresa: S&S MAQUINAS E EQUIPAMENTOS S U LTDA.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 12/2025

Pelo presente instrumento **o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi,** inscrito no CNPJ/MF sob nº. 17.058.641/0001-08, com sede na Rua: Polônia, 650, Sala A, Centro, município de Reserva - Paraná, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo o Sr. **CLAUDIOMIR SCHNEIDER**, de acordo com às disposições da Lei Federal n.º 14.133/21 e da legislação correlata, Lei Complementar nº 123/2006, Resolução n°. 03/2023, nos termos da Lei nº 14133/2021, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico 05/2025

1. OBJETO: Registro de Preços, na forma de licitação compartilhada, para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento parcelado de veículos, para uso dos municípios consorciados, entidades da administração pública e Consórcio Caminhos do Tibagi.

1.1. RESOLVE registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário **SIGMA MAQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ** nº 26.991.097/0001-35, Inscrição Estadual nº 004194760.00-10 END.: Rua Mariano Horta Galvão 45- sala 08 BAIRRO: Fatima II – Pouso Alegre - MG - CEP: 37.553-574, representada por **Brianne Cabral Marques Lima**, Proprietária, Brasileira RG MG-13.629.751 e CPF 089.872.716-25 END.: Rua Mariano Horta Galvão 45- sala 08 BAIRRO: Fatima II – Pouso Alegre - MG - CEP: 37.553-574, para registro conforme quadro a seguir:

ITEM	UN.	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO R$
04	UN	**VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP UTILITÁRIO CABINE DUPLA** **1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS** **1.1. Cor predominante:** 1.1.1. Branca. **1.2. Características gerais:** **1.2.1.** Zero km; **1.2.2.** 02, 03 ou 04 portas; **1.2.3.** Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; **1.2.4.** Cabine/Carroceria: para 04 OU 05 ocupantes/monobloco Pick-up. **1.3. Dimensões:** 1.3.1. Comprimento total mínimo: 4.420	15	126.500,00

mm;
1.3.2. Distância mínima entre eixos: 2.650 mm;
1.3.3. Largura mínima: 1.650 mm.

1.4. Motor:
1.4.1. Dianteiro com, no mínimo, 3 cilindros;
1.4.2. Potência máxima igual ou superior a 95cv (quando em gasolina);
1.4.3. Torque máximo igual ou superior a 12,3 kgf.m [127,49 N.m] (quando com gasolina);
1.4.4. Aspiração: natural ou turbocompressor.

1.5. Abastecimento de Combustível:
1.5.1. Combustível: bicombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina;
1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 44 litros.

1.6. Transmissão:
1.6.1. Manual de, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré.

1.7. Direção:
1.7.1. Hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica.

1.8. Capacidade:
1.8.1. Carga útil mínima: 600 Kg;

1.9. Sistema de Segurança:
1.9.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;
1.9.2. Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD);
1.9.3. Airbags frontais (passageiro e motorista);
1.9.4. Alarme/sistema anti-furto (de série ou opcional de fábrica);
1.9.5. Faróis de neblina (de série ou opcional de fábrica);
1.9.6. Controle de estabilidade;
1.9.7. Controle de tração;
1.9.8. Assistente de partida em rampa;
1.9.9. Sensores de estacionamento traseiro (de série ou opcional de fábrica).

1.10. Conforto:
1.10.1. Ar-condicionado;
1.10.2. Banco do motorista com ajuste de altura

1.11. Informação/tecnologia:
1.11.1. Multimídia (de série ou opcional de fábrica);
1.11.2. Conexão USB.

		1.12. Acessórios: 1.12.1. Jogo de tapetes. **1.13. Demais itens:** 1.13.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto. **2. GARANTIA** 2.1. Garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, conforme disposto no Termo de Referência. **3. ENTREGA** 3.1. Deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, conforme disposto no Termo de Referência. **4. PRIMEIRO EMPLACAMENTO** O veículo novo não deverá estar registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento MARCA: RENAULT OROCH PRÓ 1.6 2025/2025			

1.2. Valor global da Ata: R$ 1.897.500,00(um milhão, oitocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais).

1.3. As especificações técnicas, bem como, obrigações, constantes do Edital da Pregão Eletrônico n°. 05/2025, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

1.4. Nos termos do Artigo 82, da Lei Federal n°. 14133/21, é possível o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

1.5. O edital e anexos do Pregão Eletrônico n°. 05/2025, encontram-se vinculadas a ata de registros, devendo a detentora da ata atender a todas as exigências contidas nos mesmos.

1.6. Taxa Administrativa:

a) A Tarifa Administrativa de Contratação por Adesão a Ata de Registro de Preços do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, que incidirá sobre todas a aquisições feitas por Municípios membros do Consorcio e Não Membros, por intermédios de adesão às Atas de Registro de Preços decorrentes do processo licitatório Pregão Eletrônico nº. 05/2025.

b) Para todas as aquisições feitas Membros não Consorciados, efetivadas por intermédio das Atas de Registro de Preços decorrentes da presente licitação fica estabelecido o percentual de 3% (três por cento) e, percentual 1,5% (um e meio por cento) para Membros Consorciados sobre o valor de cada contrato a título de tarifa administrativa a ser paga pela "Empresa Contratada", nos termos da Resolução nº. 02/2025;

c)A tarifa será cobrada diretamente dos Fornecedores, detentores das Atas de Registro de Preços das licitações realizadas pelo Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi;

d) Será devido o pagamento da Tarifa de Contratação por Adesão a Ata de Registro de Preços, pelas empresas detentoras das Atas de Registro de Preço, quando da efetiva contratação do objeto, pelos entes aderentes, participantes ou não do processo;

e) Será de responsabilidade dos Licitantes interessados em contratar, compor o preço de suas propostas nos processos licitatórios, prevendo o percentual da aludida tarifa administrativa ao Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, sendo expressamente vedada a cobrança de qualquer valor superior ao apresentado na proposta para fins de pagamento da tarifa;

f) As empresas detentoras das Atas de Registro de Preços do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, deverão realizar o pagamento da tarifa diretamente na conta bancária especifica, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data do pagamento do contrato firmado entre ela e o Ente Adquirente;

g) O não pagamento da tarifa por parte da Detentora da Ata de Registro de Preço, nas condições previstas na presente Resolução, ensejara na aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuizo da cobrança extrajudicial ou judicial de tais valores;

h) Quando se tratar de contratação por municipio consorciado, a licitante detentora da Ata de Registro de Preços, bem como o Ente Consorciado adquirente deverão comunicar formalmente ao Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, quanto a aquisição formalizada, mediante apresentação de cópia do Contrato, que poderá ser encaminhado aos endereços eletrônicos oficias do Consorcio;

i) A tarifa Administrativa de Contratação por Adesão a Ata de Registro de Preços do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi regulamentada por esta Resolução será destinada a complementar o custeio das despesas tributarias e administrativas necessárias para a garantia da continuidade dos serviços

prestados pelo Consorcio, bem como ampliar e melhorar os serviços prestados pelo Consorcio.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DO PRAZO DE ENTREGA

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Considerando a data da assinatura a vigência do contrato de fornecimento pela empresa vencedora/contratada na sede da Contratante, que será efetuada na forma de requisição parcelada e de acordo com as necessidades da Administração Municipal e sua respectiva unidade administrativa. O prazo para a entrega do objeto deverá ser de 60 (sessenta) dias após o recebimento da autorização de despesa.

3. DO REAJUSTE

3.1. Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da assinatura do contrato, após o qual a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - **INPC** sobre o saldo remanescente. A revisão de preços dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, ou ser instaurada pelo contratante quando desejar recompor o preço que se tornou excessivo, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.2. A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento. A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente

as obrigações contraídas por ela.

I – a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

4.6. Pela inexecução parcial ou total do ajuste, responderá a Contratada pelas sanções previstas na Lei Federal nº 14133/21, Lei Municipal nº 2.718/2021 e Decreto Municipal nº 27/2021.

5. DA ADESÃO A ÃTA DE REGISTRO DE PREÇOS e LIMITES DE ADESÃO

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) Manifestação do fornecedor registrado quanto à aceitação;

b) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão;

c) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

d) Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante.

2.7. Caberá ao órgão ou entidade aderente, a responsabilidade pela execução do contrato, inclusive fiscalização e pagamento, bem como, providências necessárias para formalização da contratação, com base nas condições e preços registrados nesta Ata.

5.8. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

2.8.1. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes no Anexo I do Pregão Eletrônico n°. 05/2025, das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e das obrigações estabelecidas em Lei, cabe:

a) Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes ou controle de qualidade industrial CONTRAN, INMETRO, etc, atentando-se a proponente, principalmente a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

b) Responsabilizar-se por danos causados ao Contratante, seus prepostos e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos serviços;

c) Responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciários, fiscais, com transporte, alimentação dos funcionários e demais encargos comerciais, resultantes da execução deste contrato, assumindo as responsabilidades técnicas e recolhendo os encargos na forma da legislação vigente, incidentes e exigíveis sobre o objeto contratado; seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE;**

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos serviços empregados ou da execução de serviços;

e) **Responsabilizar-se por todas as despesas com entrega do objeto, inclusive transporte, carga e descarga;**

f) Prestar garantia dos equipamentos de acordo com os prazos e normas do fabricante;

g) Arcar com todos os custos de reposição ou re-entrega nos casos em que os serviços não atenderem as condições do Edital;

h) Cumprir os prazos de entrega previsto edital e no presente contrato, o não cumprimento acarretará as sanções previstas na Lei Federal n°.14133/21;

i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;

j) Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes neste termo, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula sexta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
k) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
l) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
m) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
n) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
o)de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF.
p) Objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

q) DA FRAUDE, DA CORRUPÇÃO E PRÁTICAS FRAUDULENTAS:

I – a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, **se admitida subcontratação**, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta Cláusula definem-se as seguintes práticas:

"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

a) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

b) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do

órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

c) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

d) **"prática obstrutiva"**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato a vir ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

6. DAS DOTAÇÕES

6.1. Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos dos recursos do Orçamento das entidades interessadas e do Consorcio.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, pagamentos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e minuta contratual, ANEXO AO EDITAL, os quais são partes integrantes da presenta ata.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Consorcio e do Fornecedor Beneficiário.

Reserva, 27 de novembro de 2025.

CLAUDIOMIR SCHNEIDER

SERPRO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI

Contratante

SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA:26991097000135

Assinado de forma digital por SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA:26991097000135
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MG, l=Santa Rita do Sapucai, ou=AC CERTIFICA ANAPOLIS v5, ou=26444428000117, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PJ A1, cn=SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA:26991097000135
Dados: 2025.11.28 10:06:01 -03'00'

SIGMA MAQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA

Proponente vencedora

VOLTAR PÁGINA IMPRIMIR COTAÇÃO

OROCH PRO 1.6 FLEX 26/27 MANUAL FLEX 26/27 MANUAL

CÓDIGO: M7BR51753



COTAÇÃO DE VEÍCULO

QUARTA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2026

PREÇO PÚBLICO	R$ 130.590,00
PINTURA BRANCO-GLACIER	R$ 800,00
VALOR TOTAL	R$ 131.390,00

EQUIPAMENTOS

DESIGN EXTERIOR: PARA-CHOQUE FRONTAL EM PRETO • RODAS DE AÇO 16" • INDICADOR DE DESGASTE DAS PASTILHAS • PROTETOR DE CAÇAMBA • LANTERNAS NA CAÇAMBA • PORTA DA CAÇAMBA COM TRAVAMENTO • MAÇANETAS EXTERNAS PRETAS • RODA [illegible]

INTERIOR: BANCOS EM TECIDO SANAÁ NONE • VOLANTE EM MADEIRA DE [illegible] COM ALAVANCA DE [illegible] • CAIXA DE [illegible] COM [illegible]

CONFORTO E CONVENIÊNCIA: TRAVAS ELÉTRICAS COM COMANDO NA CHAVE • ABERTURA INTERNA DE [illegible] • DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO • AR-CONDICIONADO MANUAL • DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA ELETRO-HIDRÁULICA • VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA • VOLANTE COM COMANDOS FUNCIONAIS • INDICADOR DE TROCA DE MARCHA • [illegible] AUSTE SONORO DE FAROIS ALTOS • LUZ DE CORTESIA FRONTAL • QUEIMA DE COMBUSTÍVEL • PORTA COPOS FRONTAL E TRASEIRO • PORTA OBJETOS NO CONSOLE CENTRAL • VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS COM [illegible] • VOLANTE MULTIFUNCIONAL COM MONITORAMENTO ECO DRIVING • TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS • LIMITADOR E CONTROLADOR DE VELOCIDADE

SEGURANÇA: AIRBAG DUPLO • FREIOS ABS • AFU - ASSISTENTE DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA - EBL - DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FREIO • CONTROLE DE ESTABILIDADE • TCS - CONTROLE DE TRAÇÃO • HSA - ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA • [illegible] SISTEMA ANTI-AFUNDAMENTO • AR-BAG LATERAL AUTOMÁTICO COM DESTRAVAMENTO EM CASO DE COLISÃO • BLOQUEIO ELETRÔNICO DA IGNIÇÃO PARA [illegible] • ALERTA DE CINTO DE SEGURANÇA NÃO AFIVELADO (MOTORISTA E PASSAGEIRO) • APOIO DE CABEÇA DIANTEIRO COM AJUSTE DE ALTURA • APOIO DE CABEÇA TRASEIRO COM AJUSTE DE ALTURA (2) • CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM AJUSTE DE ALTURA E PRÉ-TENSIONADOR • CINTO DE TRÊS PONTOS [illegible] • CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS (3) • PORTAS TRASEIRAS COM TRAVA DE SEGURANÇA PARA CRIANÇAS • LUZES DE [illegible] • [illegible] • PROTETOR DE CARTER • MOTOR COM CORRENTE DE DISTRIBUIÇÃO • ESTEPE COM PNEU DE [illegible]

COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA: PRÉ-DISPOSIÇÃO PARA RÁDIO •

CONDIÇÕES

Preços sujeitos a reajuste conforme tabela de preço público vigente na data do faturamento.
Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante.
Informamos que as condições poderão sofrer alteração dos modelos, materiais, equipamentos e especificações de fabricação a qual [illegible] incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos [illegible] data de emissão da cotação. Fotos ilustrativas.

Rodaleve R Veículos

Consultor de Vendas

Celular: (77) 2101-3100

E-mail: leads@rodaleveveiculos.com.br

Rodaleve Renault

Av. Bartolomeu de Gusmão, 585 - Vitória da Conquista - BA

www.rodaleverenault.com.br

CNPJ: 07.258.636/0001-87

07.258.636/0002-08
RODALEVE [illegible] LTDA
Av. [illegible]
(73) [illegible]
[illegible]

Digitalizado com CamScanner

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073102/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Promoção da Assistência Social	
Responsável pela elaboração:	
Servidor(a):	Função:
Neila Santos Feminela de Lacerda	Secretária Municipal de Promoção da Assistência Social

OBJETO: Elaboração de Estudos Técnicos Preliminares para demonstrar a necessidade de disponibilização de 01 (um) veículo automotor tipo picape, visando atender às demandas operacionais e administrativas do Município de Encruzilhada/BA.

1.

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Encruzilhada/BA desenvolve ações, programas, projetos e serviços destinados à proteção social, ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, bem como à execução das políticas públicas socioassistenciais de competência municipal.

1.2. Para o adequado desenvolvimento dessas atividades, faz-se necessária a disponibilização de veículo automotor com características compatíveis com as demandas da Secretaria, destinado ao deslocamento de equipes técnicas, realização de visitas domiciliares, acompanhamento de usuários, transporte de materiais, equipamentos e demais atividades inerentes aos serviços socioassistenciais, tanto na sede quanto na zona rural do Município.

1.5. A disponibilização do veículo contribuirá para o fortalecimento da estrutura operacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, proporcionando maior eficiência, segurança e agilidade na execução das ações socioassistenciais, assegurando melhores condições para o atendimento da população e para o cumprimento das atribuições institucionais do Município.

1.6. O diagnóstico da estrutura disponível demonstra que a frota atualmente acessível à Secretaria é insuficiente para garantir o atendimento regular e simultâneo das demandas programadas e emergenciais, resultando na dependência de veículos compartilhados com outras unidades administrativas, em conflitos de agenda e na possibilidade de adiamento de atividades externas. Tal limitação reduz a autonomia operacional da unidade e dificulta o cumprimento tempestivo das ações sob sua responsabilidade.

1.7. A escolha de veículo tipo picape decorre da necessidade de utilização em trajetos com diferentes condições de circulação, inclusive acessos não pavimentados, bem como da necessidade de transportar, de forma separada e segura, materiais, equipamentos e demais recursos empregados nas ações da Secretaria. A configuração pretendida proporciona maior resistência, capacidade de carga, estabilidade e versatilidade operacional, sem representar aquisição de bem de luxo, devendo suas especificações limitar-se aos requisitos indispensáveis ao atendimento da necessidade administrativa e à preservação da competitividade.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A demanda não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), devido ao município de Encruzilhada/BA ainda não ter elaborado. No entanto, a demanda encontra-se prevista nos diversos instrumentos de planejamento da gestão pública.

3. REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO:

3.1. AS REGRAS GERAIS SÃO:

a) Os itens deverão ser entregues no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da ordem de fornecimento emitido pelo município;

b) Os itens serão solicitados de forma única, conforme necessidade e solicitação da unidade solicitante;

c) Os itens serão entregues no seguinte endereço: Rua José Alves De Souza,n°6 Bairro: Nossa Senhora De Lourdes

d) Os itens deverão ser entregues em perfeita condição acompanhados da respectiva nota fiscal contendo: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

e) Sempre que necessário, os itens deverão vir acompanhados de manual do usuário;

f) Em caso de defeito, avarias, inconsistências ou falhas, o item deverá ser substituído, reparado ou corrigido, às expensas da contratada, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de sanções prevista em Lei;

g) O fornecedor deverá comunicar à contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que possam impossibilitar o cumprimento do prazo previsto para entrega, mediante comprovação;

h) Durante a execução do contrato, a contratada deverá manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

i) Os itens e suas embalagens deverão, sempre que possível, observar os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos em normas vigentes e aplicáveis.

j) Os valores propostos para o objeto, deverá incluir todos os custos operacionais (frete, entregas, funcionários), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros incidentes direta ou indiretamente sobre o fornecimento, sendo que o preço proposto será o final a ser pago pela administração;

k) Será conferido, no ato da entrega, será verificado se os itens entregues atendem as especificações apresentadas na proposta de preços;

l) O pagamento à empresa contratada será realizado somente após o recebimento definitivo e a verificação da conformidade dos itens;

m) Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;

n) Os itens fornecidos deverão ser acompanhados de garantia mínima, quando for o caso, e a contratada será responsável por prestar suporte técnico adequado dentro desse período, sem custo adicional para a Administração Pública;

o) A contratada deverá seguir todas as normas e legislações vigentes relacionadas ao fornecimento, transporte e manuseio dos itens;

p) Os itens devem estar em conformidade com as regulamentações de segurança e desempenho, prevenindo eventuais falhas que possam comprometer o funcionamento das unidades atendidas.

q) O veículo dele ser entregue 0KM, com todos os acessórios que o compõem

r) A administração aplicará, na pretensa contratação, às regras da Lei Federal 14.133/2021 e o Código de Defesa do Consumidor, se for o caso;

3.2. DA SUBCONTRATAÇÃO:

a) Não será admitida a subcontratação total da contratação;

3.3. DA GARANTIA DA PROPOSTA E DA CONTRATAÇÃO:

a) Não haverá exigência, o momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos do artigo 58 e parágrafos da Lei Federal 14.133, de 2021.

b) Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

3.4. **DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS:**

a) Não será exigida marca específica para o processo.

3.5. **DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS**:

a) Não serão exigidas amostras, face a desnecessidade da referida.

3.6. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA:**

a) Todos os itens fornecidos deverão ser de primeiro uso, provenientes da linha regular de produção e atender a todas as normas previstas na legislação vigente, incluindo a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.7. ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

a) Se for o caso, a empresa deverá oferecer assistência técnica do objeto;

3.8. Para assegurar a conformidade com a lei federal 14.133/2021, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Habilitação Jurídica:

1. Registro comercial, no caso de empresa individual.
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou simples.
3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, quando for o caso.
4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);
6. Documentos de identificação oficial dos sócios;

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;

1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
2. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais
3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais.
4. Certificado de Regularidade do FGTS.

5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT

c) Qualificação Técnica:

1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

d) Qualificação econômico-financeira:

1. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da legislação aplicável, ficando dispensada a sua apresentação para o Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), quando amparados pela legislação vigente, especialmente pela Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

e) Demais documentos:

1. Certidão CEIS/CNEP

2. Alvará de localização e funcionamento;

3. Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

4. Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições para o fornecimento do objeto, como locais, horários entre outros;

5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado com a previdência social previstas em lei, se for o caso.

4. .ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMORIAL DE CÁLCULO:

Com base nas informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, foi definida a estimativa do quantitativo necessário para atender à demanda identificada, considerando as atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pela unidade, especialmente o deslocamento das equipes, a realização de visitas

domiciliares, o acompanhamento dos usuários dos serviços socioassistenciais e o transporte de materiais e equipamentos.

4.2. A estimativa foi estabelecida de forma individualizada, conforme demonstrado na planilha abaixo, levando-se em consideração a necessidade atual da Secretaria e a natureza permanente do bem pretendido.

Item	Descrição do Produto	UND	Quant.
1	**VEÍCULO PICAPE:**• Motor 1.6 flex aspirado;• Potência: 120 cv com etanol / 118 cv com gasolina, a 5.500 rpm, aproximadamente;• Câmbio manual de 6 marchas;• Capacidade da caçamba: 583 litros, aproximadamente;• Capacidade de carga útil: varia entre 650 kg e 680 kg, aproximadamente;• Tanque de combustível de 45 litros, aproximadamente;• Freios: disco ventilado na dianteira e tambor na traseira, com ABS e EBD;• Suspensão traseira independente, tipo Multilink, que evita o efeito de oscilação tradicional das picapes de carga quando vazias.	UND	1

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A fim de encontrar a melhor solução para atender à necessidade do município, realizou-se uma pesquisa de mercado considerando contratações similares efetuadas por outros órgãos e entidades públicas, com ênfase em municípios do estado da Bahia e as soluções disponíveis no mercado.

5.2. Essa análise priorizou os princípios de eficácia, eficiência e economicidade, considerando a ampla disponibilidade de fornecedores no mercado nacional, capazes de atender às especificações solicitadas.

5.3. **Das soluções levantadas:**

I. **Solução 1:** Adesão as atas de registro de preços disponíveis para adesão, oriundas de outras contratações municipais.

21.2.3. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
21.2.4. Todos os dados pessoais tratados pela empresa deverão ser mantidos em sigilo, com acesso restrito apenas aos profissionais que necessitem dessas informações para a execução dos serviços contratados.
21.2.5. A empresa não poderá transferir dados pessoais a terceiros sem a autorização prévia e por escrito do município, exceto quando exigido por lei.
21.2.6. A empresa deverá garantir o atendimento aos direitos dos titulares dos dados, como acesso, correção, exclusão e portabilidade dos dados pessoais, conforme previsto na LGPD.
21.2.7. Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, a empresa deverá notificar imediatamente o município e adotar todas as medidas necessárias para mitigar os efeitos do incidente.
21.2.8. A empresa deverá permitir auditorias e inspeções pelo município ou por terceiros designados, para verificar a conformidade com as obrigações de proteção de dados.
21.2.9. A empresa deverá garantir que seus colaboradores envolvidos no tratamento de dados pessoais recebam treinamento adequado sobre as práticas de proteção de dados e a importância da conformidade com a LGPD.
21.2.10. Ao término do contrato, a empresa deverá devolver ou eliminar todos os dados pessoais tratados em nome do município, salvo se houver obrigação legal de retenção.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

22.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
22.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
22.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
22.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
22.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
22.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
22.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
22.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
22.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

22.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

23. DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Não será utilizado o registro de preços

24. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS FINAIS:

24.1. Preço máximo aceitável:

24.1.1. Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser, no máximo, aqueles contidos no processo administrativo, revelados aos licitantes apenas após a fase de lances.

24.1.2. Excepcionalmente, poderá ser acatado preço unitário por item superior ao fixado na tabela de preços máximos de referência, desde que não haja sucesso na tentativa de negociação com o particular e cujas circunstâncias demonstrem que é mais vantajoso para a Administração, mediante despacho fundamentado.

24.2. A exequibilidade das propostas:

24.2.1. Se constatada a presunção de inexequibilidade do preço final proposto, deverá ser efetuada diligências, nos termos do § 2º do art. 59 da Lei Federal 14.133/2023, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, ou outros documentos probatórios hábeis.

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE SI O [MUNICÍPIO], POR INTERMÉDIO DO (A) [*ÓRGÃO CONTRATANTE]* E [EMPRESA]

O **MUNICÍPIO de [NOME]** por intermédio do(a) (*órgão contratante*), com sede no(a) [indicar endereço completo], inscrito(a) no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/0001-xx, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n° xxx.xxx.xxx-xx e portador do RG n° xxxxxxx SSP/UF, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em* doravante designado **CONTRATADO**, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº.../...,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº...., de [dia] de [mês] de [ano] e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico/Presencial nº.../..... mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº

14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇOE CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme mapa de preços constante nos autos do processo administrativo.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice *(IGPM)*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias;*

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou

bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

i) der causa à inexecução parcial do contrato;

j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

k) der causa à inexecução total do contrato;

l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

v. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não

se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

vi. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

vii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

viii. **Multa:**

1. *0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento)* por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida *limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis*;
2. *10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;*
3. *15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e*
4. *1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento).*

iv.1. O atraso superior a *25 (vinte e cinco) dias* autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iv.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput**

e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
g) as peculiaridades do caso concreto;
h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
i) os danos que dela provierem para o Contratante;
j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de *30 (trinta) dias*, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

c) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

d) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

13.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/21.

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com

a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. O agente que exercerá a fiscalização do presente contrato é XXXXXX, nomeado através do Decreto Municipal nº xxxxxxx.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1. Gestão/Unidade:

14.1.2. Fonte de Recursos:

14.1.3. Programa de Trabalho:

14.1.4. Elemento de Despesa:

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de

2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da cidade de Encruzilhada/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

MUNICÍPIO DE XXXXXXXX
Representante legal do órgão gerenciador
CONTRATANTE

[EMPRESA]
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
CONTRATADA

ANEXO III – DECLARAÇÕES CONJUNTAS

OBJETO: *xxx*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

_____, Portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da empresa proponente, _____, CNPJ _____, **DECLARA**, de forma expressa, com o fito de apresentação de proposta para contratação em tela, que:

1. Possui todas as condições de participação no presente credenciamento;
2. Que tem conhecimento de todas as condições para execução do objeto;
3. É responsável pela sua proposta econômica, em todos os seus termos, e que nela está incluído todos os custos com

impostos, empregados, fretes, e demais despesas que impactam na formulação dos preços;

4. Para fins do disposto no inc. VI do artigo da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
5. Sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste credenciamento,
6. Que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
7. Que a empresa para todos os fins legais, em especial em atendimento ao disposto no art. 227, § 4º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e ao disposto no Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), alterado pela Lei 12.015, de 7 de agosto de 2009, que não realiza nem emprega agentes que permitam a prática ou façam apologia, incentivo, mediação ou favorecimento da prostituição infantil ou outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável;
8. Que a empresa para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
9. Que a empresa para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei, conforme modelo anexo a este Edital
10. Que inexiste Servidor Público em seu quadro, nos termos da determinação de Lei Federal 14.133/2021, dentre aqueles que possuem vedação;

Local , _____de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ /NOME DO REPRESENTANTE LEGAL /ASSINATURA

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social da Empresa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ N°: xxxxxxxxxxxx I. Estadual: xxxxxxxxxxx

I. Municipal:

Endereço:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Telefone: (DDD) xxxxxxxxx Fax: xxxxxxxxxx E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Validade da Proposta: XXXX dias

Prazo de Pagamento (cfe. Edital) Banco: xxxxx Agência: xxxx Conta Corrente: xxxxxxxxxxx Rep. da Empresa: xxxxxxxxxxxxx RG nº: xxxxxxxxxxxxx CPF nº. xxxxxxxxxxxxxxx

Planilha com informações, conforme abaixo.

Apresentamos nossa Proposta para prestação dos serviços dos Serviços, na forma de Pregão Eletrônico, referente ao objeto do Pregão Eletrônico n°. PEXXX/2026 acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unid.	R$ Unit.	R$ Total
1						
2						
3						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R$	

No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

_____– BA, DIA de MÊS de XXXX.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073102/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

PUBLICAÇÕES

Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO
CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA
CNPJ: 13.907.373/0001-92

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA torna público, e da ciência aos interessados, o AVISO DA LICITAÇÃO PE nº. 022/2026, MENOR PREÇO GLOBAL, regida pela Lei 14.133/21 que objetiva a Contratação de empresa para aquisição 01 (um) veículo automotor tipo picape, visando atender às demandas operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Promoção da Assistência Social. conforme condições no site: https://bll.org.br/, a sessão ocorrerá no dia 14 de agosto de 2026 horário da abertura da proposta às 10h00min, no sítio eletrônico www.bll.org.br, onde também estarão disponíveis o edital e seus anexos.

Encruzilhada-BA, 31 de julho de 2026

GUILHERME SANTOS SOARES
Agente de Contratação/Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 7/2026

Objeto: construção de 04 salas de aula e 01 banheiro berçário no CEMEI Professora Yolanda Soares Jardim Salomão. Data: 17/08/26 às 14h.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2026 - SRP

Objeto: fornecimento de Gás GLP. Abertura das propostas: 13/08/26 às 14h.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2026 - SRP

Objeto: aquisição de material de limpeza. Abertura das propostas: 13/08/26 às 9h.

Cordeiros/BA, 30 de julho de 2026.
DEVANI PEREIRA DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026 Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. Empresa vencedora: EXATA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.763.088/0001-97, vencedora dos Lotes 01 e 02, perfazendo o valor global de R$ 1.910.086,64 (um milhão, novecentos e dez mil, oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). A autoridade competente da UNIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a regularidade dos atos praticados no procedimento licitatório, bem como a adjudicação realizada, HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico nº 010/2026, referente ao Processo Administrativo nº 062/2026, em favor da empresa acima identificada, por atender às exigências do edital e apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração.

WALTER MARIANO MESSIAS DE SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS DAVILA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

AVISO Nº 58/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026 - REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de abastecimento e gerenciamento da frota de veículos, através de sistema informatizado utilizando cartões de pagamento (magnéticos ou com chip) utilizados na operação de fornecimento e abastecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol comum e diesel S10) em redes de postos credenciados, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico de intendência com metodologia de cadastramento, controle, logística, destinados aos abastecimentos da frota da Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila.
Sessão de Abertura: 20/08/2026 às 10:00h.

Dias D'Ávila -BA, 30 de Julho de 2026.
DAIANA SOUSA DOS SANTOS
Secretária de Administração e Transporte

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

AVISO Nº 59/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026 - REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos, incluindo cadeiras odontológicas completas com equipo, refletores, unidades auxiliares com cuspideira e sugador e demais componentes necessários ao funcionamento pleno dos consultórios odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de saúde bucal do Município de Dias d'Ávila/BA.
Sessão de Abertura: 20/08/2026 às 11:00h.

Dias D'Ávila - BA, 30 de Julho de 2026.
RODRIGO DOS REIS MOTA MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA torna público, e da ciência aos interessados, o AVISO DA LICITAÇÃO PE nº. 022/2026, MENOR PREÇO GLOBAL, regida pela Lei 14.133/21 que objetiva a Contratação de empresa para aquisição 01 (um) veiculo automotor tipo picape, visando atender às demandas operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Promoção da Assistência Social, conforme condições no site: https://bll.org.br/, a sessão ocorrerá no dia 14 de agosto de 2026 horário da abertura da proposta às 10h00min, no sitio eletrônico www.bll.org.br, onde também estarão disponíveis o edital e seus anexos.

Encruzilhada - BA, 31 de julho de 2026.
GUILHERME SANTOS SOARES
Agente de Contratação/Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2026

PA 0943/26 PE SRP 012/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Filadélfia-BA. Empresa adjudicadas e homologadas: 1 - KS COMÉRCIO E SOLUÇÕES INTEGRADAS - venceu 18 itens (1, 3, 4, 5, 6, 7, 13, 20, 26, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44) com o valor total de R$ 193.712,39 / 2 - CORREIA ARTE PAPELARIA LTDA - venceu 7 itens (8, 10, 12, 14, 17, 18, 28) com o valor total de R$ 141.931,97 / 3 - GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA - venceu 1 itens (9) com o valor total de R$ 35.381,76 / 4 - MAX MOVEIS SENHOR DO BONFIM LTDA - venceu 11 itens (15, 16, 19, 22, 23, 24, 25, 30, 31, 32, 33) com o valor total de R$ 311.378,00 / 5 - ITALO ROSADO DE OLIVEIRA MIRANDA - venceu 2 itens (29, 35) com o valor total de R$ 5.382,90 / O valor total licitado dos itens foi de: 687.787,02 / Assinatura: 06/07/2026. Vigência: 12 meses, Contratação de empresa aquisição de materiais permanentes, na modalidade eletrodomésticos e eletroportáteis, destinados a suprir as necessidades operacionais e de manutenção das diversas secretarias municipais de Filadélfia-Ba, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração - 06/07/2026 - André Luiz Ribeiro Maia - Prefeito.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2026

PA 0944/26 PE SRP 013/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Filadélfia-BA. Empresa adjudicadas e homologadas: 1 - CORREIA ARTE PAPELARIA LTDA - venceu 7 itens (1, 2, 9, 10, 16, 18, 19) com o valor total de R$ 20.498,35 / 2 - OKEY-MED DIST. MED. HOSP. ODONT. IMPORTAÇÕES EXPOR - venceu 3 itens (3, 25, 27) com o valor total de R$ 10.400,00 / 3 - KS COMÉRCIO E SOLUÇÕES INTEGRADAS - venceu 11 itens (4, 8, 11, 12, 13, 15, 20, 23, 26, 29, 30) com o valor total de R$ 103.459,96 / 4 - K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIREL - venceu 2 itens (5, 6) com o valor total de R$ 14.680,00 5 -LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITA - venceu 4 itens (14, 17, 22, 28) com o valor total de R$ 10.990,00 6 - ESTRELA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARE - venceu 1 itens (21) com o valor total de R$ 720,00 / O valor total licitado dos itens foi de: 160.748,31, sendo que itens 07 e 24 foram fracassados, Assinatura: 06/07/2026. Vigência: 12 meses, Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes (equipamentos e bens duráveis) destinados ao atendimento das demandas da secretaria municipal de saúde do município de Filadélfia - Ba, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde - 06/07/2026 - André Luiz Ribeiro Maia - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº079/2020 CONCORRENCIA ELETRONICA Nº001/2020 OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de praça no município de Governador Mangabeira/BA, com recursos do Ministério das Cidades-MCID, por intermédio da Caixa Econômica Federal, conforme Contrato de Repasse nº982794, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. CONTRATADO: FMS CONSTRUCOES E OBRAS DE URBANIZACAO LTDA-CNPJ:42.388.207/0001-25. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701-1014-449051-00/750/708/720.VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(doze)meses. VALOR :R$565.144,05(quinhentos e sessenta e cinco mil cento e quarenta e quatro reais e cinco centavos).DATA DA ASSINATURA:31/07/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº119/2026 CONCORRENCIA ELETRONICA Nº003/2026 OBJETO: Contratação de empresa especializada para Execução de capeamento asfáltico (CBUQ)em vias da área urbana do município de Governador Mangabeira/BA com recursos provenientes do Governo Federal por meio de emenda especial, Plano de Ação nº09032026-096094/2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. CONTRATADO:HSJ CONSTRUCOES LTDA-CNPJ:26.313.436/0001-24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:04-2038-1014-339039-449051-15000000-17000000-17060000-17200000.VIGÊNCIA DO CONTRATO:12(doze)meses. VALOR:R$685.000,00(seis centos e oitenta e cinco mil reais).DATA DA ASSINATURA:31/07/2026.

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

A Prefeita Municipal de Governador Mangabeira - BA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, torna público que HOMOLOGA o resultado da Concorrência Eletrônica nº 001/2026, Processo Administrativo nº 079/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para construção de praça no município de Governador Mangabeira/BA, com recursos do Ministério das Cidades - MCID, por intermédio da Caixa Econômica Federal, conforme Contrato de Repasse nº 982794, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em favor da empresa FMS CONSTRUCOES E OBRAS DE URBANIZACAO LTDA, CNPJ nº 42.388.207/0001-25, vencedora pelo valor de R$ 565.144,05 (quinhentos e sessenta e cinco mil cento e quarenta e quatro reais e cinco centavos).

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026

A Prefeita Municipal de Governador Mangabeira - BA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, torna público que HOMOLOGA o resultado da Concorrência Eletrônica nº 003/2026, Processo Administrativo nº 119/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Execução de capeamento asfáltico (CBUQ) em vias da área urbana do município de Governador Mangabeira/BA com recursos provenientes do Governo Federal por meio de emenda especial, Plano de Ação nº 09032026-096094/2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em favor da empresa HSJ CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 26.313.436/0001-24, vencedora pelo valor de R$ 685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais).

Governador Mangabeira/BA, 31 de julho de 2026.
MANUELA PEDREIRA RODRIGUES SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Heliópolis/BA torna público que foi celebrado o Termo de Retificação de Cláusula Contratual referente ao Contrato Administrativo Nº 003/2026, firmado com a empresa RIBEIRO E ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 21.763.372/0001-40, com a finalidade de corrigir erro material constante da Cláusula Primeira, item 1.2, relativamente à indicação do dispositivo legal do regime de execução previsto na Lei Federal nº 14.133/2021. A retificação possui natureza exclusivamente formal, não implicando alteração do objeto, do valor, do prazo de vigência ou das demais cláusulas e condições originalmente pactuadas, permanecendo estas integralmente ratificadas.

Heliópolis/BA, 31 de julho de 2026.
JOSE MENDONÇA DANTAS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 2/2026

REPUBLICAÇÃO
A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Ibirapitanga BA designado pelo Decreto nº 028 de 13 de janeiro de 2025, comunica à população em geral e aos interessados a REPUBLICAÇÃO do Chamamento Público 002/2026 - R para o Credenciamento 004/2026 -R, destinado ao atendimento DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O DESTINADO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE DE ENSINO(PNAE) DO MUNICIPIO DE IBIRAPITANGA. Com fundamento no Art. 14, da Lei Federal nº 11.947 de 16/07/2009 alterada pela Lei Federal nº 14.660/2023 e na Resolução CD/FNDE Nº 4, De 26 De Fevereiro De 2026. Resolução/CD/FNDE N° 06 de 08/05/2020 alterada pelas Resoluções N°s 20/2020 E 21/2021, e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. O credenciamento ficará aberto no período de 04 de agosto até 25 de agosto de 2026 das 9h00min às 14h00min, Sala do Setor de Licitação e Contratos localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, situada na Praça Manoel Jorge e Silva, S/N, na cidade de Ibirapitanga BA, no horário das 8h:00 às 14h:00, de segunda a sexta. Sendo a abertura da sessão pública, no dia 26 de agosto de 2026 às 10h00min, no Local: Câmara De Vereadores

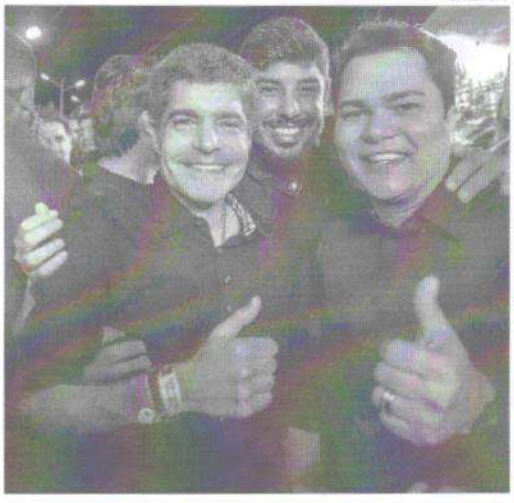
ACM Neto recebe apoio do prefeito Tacinho, de Jussara

COLIGAÇÃO O candidato ao Governo da Bahia, ACM Neto (União Brasil), recebeu na noite do último sábado (dia 1º) o apoio do prefeito de Jussara, Tacinho Mendes (PP), durante visita ao município, onde participou das comemorações pelos 64 anos de emancipação política da cidade. O encontro também contou com a presença do candidato ao Senado, João Roma (PL), do deputado estadual Pedro Tavares (União Brasil) e de lideranças da região.

Ao agradecer o apoio, ACM Neto enfatizou a liderança política de Tacinho e afirmou que a adesão do prefeito fortalece o projeto de mudança para a Bahia. "Eu e João viemos aqui também para celebrar essa parceria, essa relação de confiança, amizade e, sobretudo, de compromisso com o futuro de Jussara, da região e da Bahia com este, que é um dos melhores prefeitos de todo o nosso estado, com certeza um dos melhores prefeitos da história de Jussara, que é o prefeito Tacinho, uma liderança regional", afirmou.

O prefeito Tacinho Mendes ressaltou a experiência administrativa de Neto e a presença dele na cidade para celebrar os 64 anos de emancipação política. "Muito importante também para a gente oficializar esse apoio à sua candidatura. Claro que se hoje eu e o nosso grupo político estamos apoiando Neto, é porque a gente confia muito na sua capacidade de poder governar, você já provou isso em Salvador. Você que é um exemplo para todos nós, dessa nova geração de políticos", declarou.

DIVULGAÇÃO



ACM Neto recebeu apoio do prefeito Tacinho, de Jussara, na candidatura ao governo do estado

Neto ressaltou que a presença de Tacinho ao seu lado amplia a força política da chapa na região. "A presença dele ao nosso lado tem um peso muito grande na nossa caminhada, certamente com influência política em toda a região, com repercussão em todo o estado. Estou muito feliz, agradecido a ele, agradecido ao nosso deputado estadual Pedro Tavares", declarou.

O candidato também afirmou que, caso seja eleito governador, Jussara terá atenção especial do seu governo em razão da parceria firmada com o prefeito. "Eu quero dizer que vou trabalhar muito para ser governador, mas, com o apoio do prefeito Tacinho, eu me sinto na obrigação de ter um olhar todo especial com Jussara para que a gente possa, de fato, trazer uma perspectiva de prosperidade e crescimento, melhorar a vida das pessoas", frisou.

Contra legislação eleitoral, Lula se antecipa e pede votos na Bahia

FORA DO PRAZO O presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) pediu votos para si próprio e para aliados ao participar da convenção do PT da Bahia neste sábado. Realizada na capital Salvador, a convenção confirmou a candidatura à reeleição do governador Jerônimo Rodrigues e a chapa majoritária governista no Estado, com o senador Jaques Wagner candidato à reeleição e o ex-ministro da Casa Civil Rui Costa postulante ao Senado.

O foi marcado também por um protesto de familiares e amigos do vendedor de lanches Leonardo Gil Lima, conhecido como Leo Lanches. Em cartazes, manifestantes cobravam providências, pedindo ação do governo. "Sem picanha, a carne mais barata do mercado é a negra", dizia um cartaz.

Lula chegou a dizer que só será candidato depois do próximo dia 16, mas pediu votos mesmo assim e chamou apoiadores para o lançamento da chapa presidencial, que será realizado em convenção nacional do PT em São Paulo neste domingo, 2. "Não se cansem de votar. Me elejam pela quarta vez para a gente poder fazer esse País definitivamente dar certo", pediu Lula, após os aliados discursarem em defesa dos governos petistas. "Quando o eleitor votar neste aqui [apontando para Rui Costa], votar neste aqui [apontando para Jaques Wagner] e votar neste aqui [apontando para Jerônimo Rodrigues], pelo amor de Deus, dê um votinho para mim", pediu, desrespeitando a legislação eleitoral.

FLÁVIO BOLSONARO PROMETE MANTER BOLSA FAMÍLIA

PLANOS O candidato à Presidência da República pelo PL, Flávio Bolsonaro, prometeu garantir o Bolsa Família e criticou o Desenrola durante convenção do PL na Paraíba neste domingo, em que disse que "o Nordeste é a solução do Brasil" e mencionou que tem um plano contra a pobreza. No evento, foi oficializada a candidatura de Efraim Filho para o governo do Estado da Paraíba, com a advogada Nayana Pontes como vice. "Você tem um plano para deixar de ser pobre? Se você não tem, eu tenho um plano para você", disse o filho 01 do ex-presidente Jair Bolsonaro. Em seguida, criticou o Desenrola e defendeu o "emprego que pague bem" como o caminho para se livrar de dívidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
PREGÃO ELETRÔNICO SRP DE Nº 027/2026 - Torna-se pública a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 027/2026, o Registro de preço para aquisição de lanches destinados a atender as demandas das Escolas da Rede Infantil e Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Conceição do Coité, que serão utilizadas durante o desenvolvimento de atividades extracurriculares, artísticas e pedagógicas, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, a ser realizado no dia 17/08/2026, às 09:00 (nove) horas, disponíveis no site: www.conceicaodocoite.ba.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Este Certame ocorrerá através de sistema eletrônico https://bll.org.br/. Conceição do Coité, Bahia, 03 de agosto de 2026. Rua Santa Luz dos Santos Moraes - Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO | PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 017/2026
O Município de Boa Nova torna público a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 017/2026 tendo como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, componentes, periféricos, acessórios, suprimentos e materiais de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, destinados à modernização, ampliação, manutenção e atualização do parque tecnológico, da infraestrutura de rede, dos sistemas de conectividade e das estações de trabalho das Secretarias Municipais de Boa Nova – BA. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: 03/08/2026 às 17:00h (Horário de Brasília - DF). ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/08/2026 às 09:00h (Horário de Brasília - DF), no site: www.bnc.org.br. O Edital encontra-se à disposição nos sites: www.bnc.org.br e www.boanova.ba.gov.br. Maiores informações através do Telefone: (77) 3433-2145 ou pelo e-mail: licitacao@boanova.ba.gov.br. Boa Nova, em 31 de julho de 2026. YLA REBECA OLIVEIRA CAMPOS - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
CNPJ N: 13.907.373/0001-02
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2026
O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA torna público, e da ciência aos interessados, o AVISO DA LICITAÇÃO PE nº. 022/2026, MENOR PREÇO GLOBAL, regida pela Lei 14.133/21 que objetiva a Contratação de empresa para aquisição 01 (um) veículo automotor tipo picape, visando atender as demandas operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Promoção da Assistência Social, conforme condições no site: https://bll.org.br/, a sessão ocorrerá no dia 14 de agosto de 2026 horário da abertura da proposta as 10h00min, no sítio eletrônico www.bll.org.br, onde também estarão disponíveis o edital e seus anexos. Encruzilhada-BA, 31 de julho de 2026. GUILHERME SANTOS SOARES - Agente de Contratação/Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO
CNPJ N: 13.195.862/0001-69
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 155-2026
Processo Administrativo nº 101/2026 Contrato nº 155-2026. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO/BA. Contratada STEFANY SANTOS DE JESUS. Objeto: Credenciamento de profissionais da área de recreação, esportes e lazer, destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação, do Município de Rafael Jambeiro – Bahia. VALOR R$ 36.065,16 (trinta e seis mil sessenta e cinco reais e dezesseis centavos). Vigência: 28/07/2026 a 28/07/2027. Rafael Jambeiro/BA, 28 de julho de 2026. MARINALVO FERNANDES SERRA - Prefeito Municipal

MOEVE QUÍMICA BRASIL S.A.
CNPJ/MF Nº 13.546.106/0001-37 - NIRE: 29.300.004-511
CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Os acionistas da MOEVE QUÍMICA BRASIL S.A. são convocados para an Assembleias Extraordinária ("AGE"), a ser realizada exclusivamente por meio digital, através da plataforma Microsoft Teams, conforme prerrogativa prevista no artigo 124 §2-A, da Lei nº 6.404/76, às 10:00h do dia 11 de agosto de 2026, com o fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Deliberar sobre a eleição do membro titular em substituição ao atual; e deliberar sobre a eleição do membro suplente do Conselho Fiscal da Companhia, indicados pela União. Cadastro para participação: os acionistas que pretenderem participar da AGE deverão enviar e-mail para ofisiana@moevequimicals.com até 2 (dois) dias úteis da data marcada, solicitando suas credenciais de acesso ao sistema eletrônico de participação. Camaçari, 30 de Julho de 2026. **JOSÉ MARIA SOLANA DEZA** - Presidente do Conselho de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
CNPJ N: 13.830.356/0001-23
AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026
A Prefeitura Municipal de Candeias/BA comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 062/2026, cujo objeto é ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LATICÍNIOS E DERIVADOS) PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BA, que estava SUSPENSO será realizado na data a seguir: data de sessão: 17/08/2026 às 09:00 horas. O Edital Reformulado este disponível no site: https://licitanet.com.br/ e https://sai.io.org.br/ba/candeias/site/licitacoes. Maiores informações através do e-mail: licitacao.pmcandeias@gmail.com . Telefone para contato: (71) 3599-0011 RAMAL 3006. Candeias/BA, 31 de julho de 2026. Rebeca Mayara Marques da Silva – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPÉ
CNPJ N: 14.147.935/0001-43
AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2026 PA 119/2026
O MUNICÍPIO DE ITAPÉ, por intermédio de seu agente de contratação, designado através da Portaria nº 027 de 02 de janeiro de 2025, torna publico a abertura da Concorrência Nº 003/2026 que objetiva CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA JOÃO SILVA NO BAIRRO LUIZ VIANA FILHO NO MUNICÍPIO DE ITAPÉ – BAHIA", com fulcro na Lei 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:00 horas do dia 15/08/2026 TERMINO DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: 15/09/2026 as 08:00Hs INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: As 10:00 horas do dia 18/09/2026. O Pregão será realizado em sessão pública online, através do site www.bnccompras.com/. Edital e anexos disponíveis neste site do BNC e Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Informações pelo e-mail: copel.pmi@outlook.com. Demais publicações serão disponibilizadas no endereço: https://www.itape.ba.gov.br/site/diariooficial. Itapé-Bahia, 03 de agosto de 2026. THIAGO SOUZA SILVA – Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ
CNPJ N: 13.848.973/0001-27
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2026
A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ-BA informa a todos os interessados que realizará licitação em 13/08/2026 às 09h00min Local Sítio: https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico Nº 1097936 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026/PESRP Objeto: Seleção de proposta apta a gerar o melhor resultado para a contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes, coletes e bandeiras, para atender as necessidades de diversas secretarias e órgãos públicos, através do Sistema de Registro de Preços, conforme quantitativos e especificações constantes no edital e seus anexos. O Edital encontra-se disponível no Portal da Transparência (https://transparencia.marau.ba.gov.br/homepage), no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais?q=marau&status=recebendo_proposta&pagina=1) e no https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico. Maraú-Ba, 03 de agosto de 2026. Silvana Moreno Amorim -Pregoeira.

Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1708/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância presencial armada no Fórum do Trabalho na capital Salvador-BA, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada em 04/12/2025 e 28/07/2026.
OTACÍLIO TORRES VILAS BOAS
Coordenadoria de Licitações e Contratos

Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1709/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância presencial armada nos Fóruns do Trabalho das cidades do interior da Bahia, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada em 04/12/2025 e 28/07/2026.
OTACÍLIO TORRES VILAS BOAS
Coordenadoria de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073102/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

ATA DA SESSÃO

MUNICIPIO DE ENCRUZILHADA
ENCRUZILHADA-BA

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE022/2026
Processo Administrativo Nº 073102/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: GUILHERME SANTOS SOARES
Data de Publicação: 04/08/2026 14:22:33

MOVIMENTOS DO PROCESSO

13/08/2026 21:47:26 **CADASTRO DE PROPOSTA** BAVIERA VEICULOS LTDA

14/08/2026 09:06:23 **CADASTRO DE PROPOSTA** IREVEL IRECE VEICULOS E PEÇAS LTDA

14/08/2026 09:10:41 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** IREVEL IRECE VEICULOS E PEÇAS LTDA

14/08/2026 10:03:44 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Senhores licitantes,

Informamos que a data de realização do certame será prorrogada para o dia 20 de agosto de 2026, às 10h00.

Solicitamos que todos os interessados fiquem atentos à nova data e horário estabelecidos.

Atenciosamente,
Setor de Licitaçõe

19/08/2026 16:40:32 **CADASTRO DE PROPOSTA** TAUROS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

20/08/2026 10:35:39 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Solicito no prazo de 02:00 hs os documentos de habilitação e proposta.

20/08/2026 10:35:58 **MENSAGEM** PREGOEIRO

O participante BAVIERA VEICULOS LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 20/08/2026 12:36

20/08/2026 13:26:13 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Solicito no prazo de 02:00 hs os documentos de habilitação e proposta da empresa IREVEL IRECE VEICULOS E PEÇAS LTDA.

20/08/2026 13:26:51 **MENSAGEM** PREGOEIRO

O participante IREVEL IRECE VEICULOS E PEÇAS LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 20/08/2026 15:27

20/08/2026 15:28:14 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Solitico no prazo de 02:00 hs os documentos de habilitação e proposta da empresa TAUROS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

20/08/2026 15:28:38 **MENSAGEM** PREGOEIRO

O participante TAUROS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 20/08/2026 17:29

21/08/2026 10:53:23 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Bom dia

21/08/2026 11:00:30 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Senhores iremos fazer uma diligência pois o valor ficou acima do referêncial. Solicitamos um desconto do valor ofertado.

10/09/2026 09:13:28 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Informamos que a sessão será reaberta no dia 11 de setembro de 2026, às 10h00. Esclarecemos que este comunicado está sendo divulgado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, em observância à legislação vigente e às disposições do edital.

11/09/2026 10:05:55 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Bom dia!!

LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

MUNICIPIO DE ENCRUZILHADA
ENCRUZILHADA-BA

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: renault Modelo: Oroch Pro MT

Descrição: VEÍCULO PICAPE: • Motor 1.6 flex aspirado;• Potência: 120 cv com etanol / 118 cv com gasolina, a 5.500 rpm, aproximadamente;• Câmbio manual de 6 marchas;• Capacidade da caçamba: 583 litros, aproximadamente;• Capacidade de carga útil: varia entre 650 kg e 680 kg, aproximadamente;• Tanque de combustível de 45 litros, aproximadamente;• Freios: disco ventilado na dianteira e tambor na traseira, com ABS e EBD;• Suspensão traseira independente, tipo Multilink, que evita o efeito de oscilação tradicional das picapes de carga quando vazias.

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 136.000,00 **Valor Total:** 136.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	TAUROS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	188	61.653.005/0001-08	136.000,00	136.000,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
BAVIERA VEICULOS LTDA	077	05.883.736/0001-79	123.110,00	123.110,00		Não
IREVEL IRECE VEICULOS E PEÇAS LTDA	328	96.709.134/0001-55	135.000,00	135.000,00	9,6580	Não

MOVIMENTOS DO LOTE

04/08/2026 14:22:32 PUBLICADO

04/08/2026 14:30:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

14/08/2026 10:00:00 AGUARDANDO DISPUTA

14/08/2026 10:01:27 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

20/08/2026 10:00:00 AGUARDANDO DISPUTA

20/08/2026 10:06:06 DISPUTA

20/08/2026 10:06:06 LANCE BAVIERA VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 077) **123.110,00**

20/08/2026 10:06:06 LANCE IREVEL IRECE VEICULOS E PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 328) **135.000,00**

20/08/2026 10:06:06 LANCE TAUROS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 188) **136.000,00**

20/08/2026 10:16:06 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

20/08/2026 10:16:06 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é BAVIERA VEICULOS LTDA

20/08/2026 10:16:06 JULGAMENTO

20/08/2026 13:23:29 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta é IREVEL IRECE VEICULOS E PEÇAS LTDA

20/08/2026 13:23:29 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

20/08/2026 13:23:30 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
BAVIERA VEICULOS LTDA inabilitado. Motivo: A empresa não enviou os documentos solicitado.

20/08/2026 15:27:36 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
IREVEL IRECE VEICULOS E PEÇAS LTDA inabilitado. Motivo: A empresa não apresentou os documentos solicitados.

20/08/2026 15:27:36 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta é TAUROS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

20/08/2026 15:27:36 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

21/08/2026 12:58:21 MENSAGEM TAUROS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 188)
boa tarde, infelizmente não conseguimos desconto, o valor ofertado foi o minimo que conseguimos.

11/09/2026 10:27:11 HABILITAÇÃO

11/09/2026 10:27:17 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

MUNICIPIO DE ENCRUZILHADA
ENCRUZILHADA-BA

11/09/2026 10:57:18	EM ADJUDICAÇÃO
11/09/2026 10:59:29	ADJUDICADO

Guilherme Santos Soares

PREGOEIRO: GUILHERME SANTOS SOARES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073102/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICIPIO DE ENCRUZILHADA
ENCRUZILHADA-BA

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE022/2026
Processo Administrativo Nº 073102/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: GUILHERME SANTOS SOARES
Data de Publicação: 04/08/2026 14:22:33

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 123.195,00

Descrição: VEÍCULO PICAPE: • Motor 1.6 flex aspirado;• Potência: 120 cv com etanol / 118 cv com gasolina, a 5.500 rpm, aproximadamente;• Câmbio manual de 6 marchas;• Capacidade da caçamba: 583 litros, aproximadamente;• Capacidade de carga útil: varia entre 650 kg e 680 kg, aproximadamente;• Tanque de combustível de 45 litros, aproximadamente;• Freios: disco ventilado na dianteira e tambor na traseira, com ABS e EBD;• Suspensão traseira independente, tipo Multilink, que evita o efeito de oscilação tradicional das picapes de carga quando vazias.

Autor	Marca/Modelo	Valor
BAVIERA VEICULOS LTDA	VOLKSWAGEN / SAVEIRO ROBUST CS	123.110,00
IREVEL IRECE VEICULOS E PEÇAS LTDA	VW / SAVEIRO ROBUST	135.000,00
TAUROS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	renault / Oroch Pro MT	136.000,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

MUNICIPIO DE ENCRUZILHADA
ENCRUZILHADA-BA

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE022/2026
Processo Administrativo Nº 073102/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: GUILHERME SANTOS SOARES
Data de Publicação: 04/08/2026 14:22:33

TOTAL DO PROCESSO: **136.000,00**

TAUROS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA **61.653.005/0001-08** **136.000,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 188 Lance: 136.000,00 **Total: 136.000,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: renault Modelo: Oroch Pro MT

Descrição: VEÍCULO PICAPE: • Motor 1.6 flex aspirado;• Potência: 120 cv com etanol / 118 cv com gasolina, a 5.500 rpm, aproximadamente;• Câmbio manual de 6 marchas;• Capacidade da caçamba: 583 litros, aproximadamente;• Capacidade de carga útil: varia entre 650 kg e 680 kg, aproximadamente;• Tanque de combustível de 45 litros, aproximadamente;• Freios: disco ventilado na dianteira e tambor na traseira, com ABS e EBD;• Suspensão traseira independente, tipo Multilink, que evita o efeito de oscilação tradicional das picapes de carga quando vazias.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 123.195,00 **Valor Unit.: 136.000,00** Total Item: 136.000,00

Guilherme Santos Soares

PREGOEIRO: GUILHERME SANTOS SOARES

MUNICIPIO DE ENCRUZILHADA
ENCRUZILHADA-BA

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE022/2026
Processo Administrativo Nº 073102/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: GUILHERME SANTOS SOARES
Data de Publicação: 04/08/2026 14:22:33

LOTE 1 - LOTE 1		
20/08/2026 10:06:06	BAVIERA VEICULOS LTDA	
VÁLIDO		**123,110.00**
20/08/2026 10:06:06	IREVEL IRECE VEICULOS E PEÇAS LTDA	
VÁLIDO		**135,000.00**
20/08/2026 10:06:06	TAUROS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	
VÁLIDO		**136,000.00**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073102/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

DILIGÊNCIA DOS PREÇOS OFERTADOS

Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO
CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA
CNPJ: 13.907.373/0001-92

AVISO DE REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073102/2026

O Município de Encruzilhada/BA, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada DILIGÊNCIA no âmbito do Pregão Eletrônico nº 022/2026, Processo Administrativo nº 073102/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo picape, visando atender às demandas operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Promoção da Assistência Social. A diligência tem por finalidade realizar pesquisa e verificação dos preços praticados no mercado, promovendo a comparação entre os valores obtidos na pesquisa de preços que subsidiou o procedimento licitatório e os valores ofertados pelas empresas participantes do certame, com o objetivo de aferir a compatibilidade, razoabilidade e exequibilidade das propostas apresentadas em relação aos preços de mercado. A medida busca assegurar maior segurança na análise das propostas, bem como subsidiar a decisão da Administração quanto à aceitabilidade dos preços ofertados, em observância aos princípios da legalidade, economicidade, razoabilidade, transparência e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A diligência será devidamente registrada e juntada aos autos do Processo Administrativo nº 073102/2026, para fins de instrução e continuidade do procedimento licitatório.

Encruzilhada/BA, 26 de agosto de 2026.

GUILHERME SANTOS SOARES
Agente de Contratação/Pregoeiro

RELATÓRIO DE DILIGÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 073102/2026

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo picape, visando atender às demandas operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Promoção da Assistência Social.

1. DA FINALIDADE DA DILIGÊNCIA

O presente Relatório tem por finalidade registrar a diligência realizada no âmbito do Pregão Eletrônico nº 022/2026, Processo Administrativo nº 073102/2026, especialmente em razão dos valores apresentados pelas empresas participantes do certame em comparação com o valor estimado pela Administração.

Conforme pesquisa de preços realizada durante a fase preparatória da contratação, o valor estimado para aquisição do veículo foi fixado em R$ 123.195,00 (cento e vinte e três mil, cento e noventa e cinco reais).

Ressalta-se que a referida diligência foi devidamente publicada no Diário oficial do Município no dia 27 de agosto de 2026 na edição nº 1075, além de divulgada na plataforma eletrônica, tendo sido realizada com a finalidade de esclarecer a compatibilidade do preço ofertado e verificar se o valor referencial inicialmente fixado permanecia adequado diante das condições efetivamente observadas no certame. Trata-se de providência compatível com o dever de instrução do processo administrativo e com a necessidade de formação de uma decisão devidamente motivada.

A Lei nº 14.133/2021 estabelece que a contratação pública deve ser estruturada a partir de planejamento adequado, estimativa compatível com o mercado e busca da proposta mais vantajosa. A Administração não está autorizada a ignorar elementos supervenientes ou informações obtidas durante a própria licitação quando tais dados revelam possível inadequação do orçamento inicialmente elaborado.

A diligência não representou alteração indevida do objeto, modificação das condições de disputa ou criação de vantagem posterior para determinado licitante. Seu objetivo foi exclusivamente conferir segurança à decisão administrativa, verificando se o preço estimado no início do procedimento possuía correspondência com os valores efetivamente praticados no mercado.

Nesse sentido, a diligência atende aos princípios da motivação, eficiência, razoabilidade, economicidade, planejamento e busca da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Também concretiza o dever de avaliar as consequências práticas da decisão administrativa, conforme a lógica dos arts. 20 a 22 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

A atuação administrativa seria mais vulnerável caso, diante de várias propostas superiores ao orçamento, a Administração simplesmente desclassificasse a proposta mais vantajosa sem investigar a causa da divergência. A realização da diligência, ao contrário, demonstra cautela, responsabilidade decisória e compromisso com a obtenção de um resultado materialmente adequado ao interesse público.

2. DA SITUAÇÃO VERIFICADA NO CERTAME

Durante a realização do Pregão Eletrônico, verificou-se que todas as empresas participantes apresentaram propostas com valores superiores ao preço referencial estimado pela Administração, não sendo obtida proposta dentro do valor de R$ 123.195,00 estabelecido inicialmente no processo. Esse dado não constitui, por si só, prova absoluta de que o preço de mercado seja necessariamente superior ao orçamento, mas representa forte indício de que a estimativa inicial poderia estar defasada, incompleta ou baseada em referências insuficientes.

A coincidência de propostas acima do limite estimado afasta a interpretação de que se estaria diante de uma diferença isolada provocada exclusivamente por uma empresa específica. Quando diversos fornecedores, em ambiente competitivo, apresentam preços superiores ao estimado, a Administração deve investigar se existe uma falha na pesquisa inicial ou uma diferença entre a composição do orçamento e as condições concretas de fornecimento.

Após o desenvolvimento das etapas do procedimento licitatório, a empresa **TAUROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 61.653.005/0001-08, foi considerada habilitada no certame, tendo apresentado proposta no valor de R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais).

O valor ofertado pela empresa habilitada encontra-se R$ 12.805,00 (doze mil, oitocentos e cinco reais) acima do valor inicialmente estimado pela Administração, correspondendo a uma diferença aproximada de 10,39% em relação ao preço referencial.

Não se pode presumir que toda proposta superior ao valor estimado seja automaticamente superfaturada, inexequível ou desvantajosa. O orçamento estimado é instrumento de planejamento e parâmetro decisório, mas não constitui, em qualquer circunstância, verdade absoluta e imutável sobre o preço do mercado, especialmente quando novas informações demonstram que sua elaboração não capturou adequadamente custos relevantes.

A Administração também não está obrigada a abandonar uma contratação potencialmente vantajosa apenas porque o orçamento inicial apresentou valor inferior ao efetivamente praticado, se comprovado posteriormente. A decisão deve considerar o conjunto probatório do processo, a realidade do mercado, os custos de entrega, a finalidade pública do veículo e o custo de reiniciar todo o procedimento.

3. DA DILIGÊNCIA E DAS PESQUISAS COMPLEMENTARES DE MERCADO

Diante da inexistência de propostas dentro do valor inicialmente estimado, procedeu-se à diligência e à realização de diversas pesquisas de mercado, com o objetivo de verificar se o valor referencial de R$ 123.195,00 permanecia compatível com os preços efetivamente praticados para veículos com características equivalentes às exigidas pela Administração ou se, de fato, houve uma alteração de mercado durante o transcorrer do processo licitatório.

A diligência não se restringiu à análise do preço isolado do veículo. Foram considerados também os custos necessários para disponibilização efetiva do bem ao Município de Encruzilhada/BA, especialmente despesas de transporte/frete, primeiro emplacamento, registro e licenciamento, uma vez que tais componentes interferem diretamente na formação do preço final apresentado pelos fornecedores.

A estimativa de preços é etapa essencial do planejamento da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Todavia, a exigência de planejamento não significa que o orçamento inicial seja imune a revisão quando surgirem elementos objetivos que demonstrem sua insuficiência.

O art. 23 da Lei nº 14.133/2021 exige que o valor previamente estimado seja compatível com os valores praticados pelo mercado, consideradas as quantidades e as particularidades do objeto. No caso, a diligência posterior indicou que as referências inicialmente utilizadas não refletiam, de maneira completa, os custos necessários para disponibilizar o veículo ao Município de Encruzilhada/BA.

A deficiência identificada na pesquisa inicial não deve ser interpretada como motivo para desconsiderar a realidade posteriormente apurada. Pelo contrário, o reconhecimento de eventual insuficiência da estimativa demonstra transparência administrativa e permite que a decisão final seja tomada com base em dados mais completos e atuais.

A análise jurídica adequada deve distinguir o preço nominal do veículo do custo total de disponibilização do objeto. Em compras públicas, a proposta mais vantajosa não é necessariamente aquela que apresenta o menor preço isolado, mas aquela que, atendidas as especificações, proporciona o menor custo global e o melhor resultado para a Administração.

3.1. PESQUISA JUNTO À FABRICANTE - RENAULT OROCH

Inicialmente, foi verificada a compatibilidade da descrição do veículo ofertado pela empresa e a descrição constante no edital, entendendo que foi prontamente atendida. Em seguida, foi realizada buscas de veículos similares ao ofertado no mercado, visando analisar a oscilação de valores.

Como parâmetro contemporâneo de mercado, foi consultada a configuração disponibilizada pela própria Renault, na qual o veículo Oroch Pro, motorização 1.6 SCe 16V, flex e câmbio manual, apresentou preço total de R$ 126.690,00, em consulta realizada em 25/08/2026.

Essa referência possui especial relevância porque provém diretamente da fabricante do veículo cuja configuração foi considerada compatível com o objeto licitado. Não se trata, portanto, de valor aleatório ou de produto manifestamente distinto, mas de parâmetro contemporâneo relacionado à mesma linha de veículo e a características equivalentes às exigidas no edital.

A consulta à fabricante também demonstra que o valor referencial inicial de R$ 123.195,00 já se encontrava abaixo do preço nominal posteriormente identificado, antes mesmo da inclusão do transporte e do primeiro emplacamento. A diferença, portanto, não pode ser atribuída exclusivamente à margem de lucro da licitante.

É verdade que preço divulgado por fabricante não substitui, isoladamente, a pesquisa formal de mercado exigida no processo de contratação. Entretanto, essa referência possui valor probatório complementar e deve ser analisada em conjunto com as contratações públicas, as propostas apresentadas no certame e os custos adicionais de entrega.

A utilização dessa consulta como elemento de diligência não representa adoção automática do preço de catálogo como preço máximo. O dado foi utilizado para testar a razoabilidade do orçamento inicial e verificar se a proposta de R$ 136.000,00 se encontrava dentro de uma faixa plausível de mercado, especialmente quando adicionados os custos logísticos e documentais.

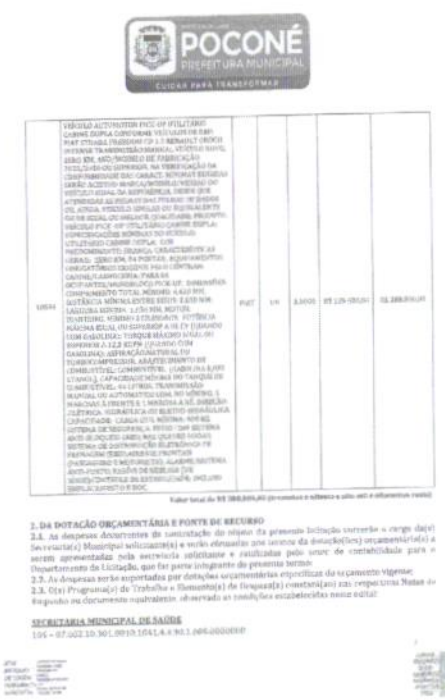


Figura 1 - Print da consulta à Renault: Oroch Pro 1.6 SCe 16V, flex/manual, com preço total de R$ 126.690,00. Fonte: arquivo "Configure o sua Oroch - Renault.pdf", p. 1.

3.2. CONTRATAÇÕES PÚBLICAS UTILIZADAS COMO REFERÊNCIA

A diligência também identificou contratações públicas com valores superiores ao orçamento inicial. Foram analisados contratações e registros de preços realizados por outros entes públicos, com o objetivo de ampliar a base comparativa e verificar os valores efetivamente praticados em aquisições de veículos do mesmo segmento ou de especificações equivalentes.

No Município de Poconé/MT, a Ata de Registro de Preços nº 71/2026 registra veículo pick-up utilitário cabine dupla pelo valor unitário de R$ 129.600,00, constando na própria especificação a inclusão de emplacamento e documentação.


POCONÉ
PREFEITURA MUNICIPAL
CUIDAR PARA TRANSFORMAR

10934	VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP UTILITÁRIO CABINE DUPLA CONFORME VELOCIDADE DE 180 KM/H, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO INCLUSO NO MÍNIMO, NA VERIFICAÇÃO DA CHASSI FABRICADO DE CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DE FÁBRICA, DEVE POR ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, PESANDO NO MÍNIMO 1.400 KG, VEÍCULO NOVO, DE PRIMEIRO USO, ZERO KM, NA PORTAS, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES, MOTOR DE COMBUSTÃO INTERNA, 4 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA IGUAL OU SUPERIOR A 90 CV (NOVENTA CAVALOS), CICLO OTTO, COMBUSTÍVEL: GASOLINA, ASPIRAÇÃO NATURAL OU TURBO COMPRESSOR, ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEL: COMBUSTÍVEL, CAIXA DE AÇO, 43 LITROS, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICO COM NO MÍNIMO, 5 MARCHAS À FRENTE E 1 MARCHA Á RÉ, DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, CAPACIDADE: CARGA ÚTIL MÍNIMA: 600 KG, CATEGORIA DE HOMOLOGAÇÃO: PICK-UP, SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (ABS), NO(S) EIXO(S) TRASEIRO(S), SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD) ASSOCIADO AO FRONTAL (FAIXA MÍNIMA DE 1.500 MM), ALARME, MATRIZ ANTI-FURTO, ESCAPE DE SEGURANÇA DE VIDROS, CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO, INCLUSO EMPLACAMENTO E BOC	PORT	UN	1,0000	R$ 129.600,00	R$ 129.600,00

Valor total da: R$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão empenhadas nas seguintes dotações(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento da Licitação, que for parte integrante do presente termo:

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do exercício vigente.

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constante(s) no respectivo Nota de Empenho ou documento equivalente, observado as condições estabelecidas neste edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
104 - 07.002.10.301.0010.1041.4.4.90.1.000.0000000

Figura 2 - Print da Ata de Registro de Preços nº 71/2026 de Poconé/MT, demonstrando valor unitário de R$ 129.600,00 e previsão de emplacamento/documentação. Fonte: arquivo anexo de Poconé/MT, p. 2.

No Município de São Vicente do Sul/RS, o Contrato Administrativo nº 201/2026 registra a aquisição de Renault Oroch Pro 1.6, ano/modelo 2025/2025, pelo valor de R$ 126.500,00. O instrumento estabelece, ainda, que o primeiro emplacamento será realizado pelo órgão participante, o que demonstra a necessidade de observar separadamente esse custo quando ele não está incorporado ao preço do veículo.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 490/2026
REGISTRO POR OUTRO ÓRGÃO Nº 309/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 05/2025.
PROCESSO Nº. 13/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 201/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO REFERENTE AO - PREGÃO ELETRONICO Nº. 05-2025 - PROCESSO Nº. 1 3 /2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI E SIGMA MAQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA, TENDO COM OBJETO AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICK-UP UTILITÁRIA CABINE DUPLA

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO DA ROSA PAHIM**, cédula de identidade n. º 1082529239 SSP/RS e CPF n. º 000.109.510-24, em face da classificação da proposta apresentada no, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa - **SIGMA MAQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ** nº26.991.097/0001-35, Inscrição Estadual nº 004194760.00-10 END.: Rua Mariano Horta Galvão, 45 Bairro Fatima II Pouso Alegre - MG - CEP:37.553 574 neste ato representada or **Brianne Cabral Marques Lima**, Proprietária, Brasileira RG MG-13.629.751 e CPF 089.872.716-25 END.: Rua Mariano Horta Galvão 45- sala 08 BAIRRO: Fatima II – Pouso Alegre - MG - CEP: 37.553-574, doravante denominada simplesmente de "**CONTRATADA**", acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21 e da legislação correlata, Lei Complementar nº 123/2006, Resolução nº. 03/2023, bem como o Edital de Pregão nº 05/2025, Processo nº. 13/2025, parte integrante deste contrato, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto conforme especificações a seguir

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	1	UN	VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP UTILITÁRIO CABINE DUPLA MARCA: RENAULT OROCH PRÓ 1.6 2025/2025.	126.500,00	126.500,00
Total dos Produtos					**126.500,00**

Especificações do Objeto
VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP UTILITÁRIO CABINE DUPLA
1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS
1.1. Cor predominante:
1.1.1. Branca.
1.2. Características gerais:
1.2.1. Zero km;
1.2.2. 02, 03 ou 04 portas;
1.2.3. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;
1.2.4. Cabine/Carroceria: para 04 OU 05 ocupantes/monobloco Pick-up.
1.3. Dimensões:
1.3.1. Comprimento total mínimo: 4.420 mm;
1.3.2. Distância mínima entre eixos: 2.650 mm;
1.3.3. Largura mínima: 1.650 mm.

PREFEITURA DE SÃO VICENTE DO SUL

Página 1 de 6
www.saovicentedosul.rs.gov.br
contratos@saovicentedosul.rs.gov.br
Rua General João Antônio, 1305 - Centro - CEP: 97420-000
Fone: 55 3257 1313 - Ramal 215

Figura 3 - Print do Contrato Administrativo nº 201/2026 de São Vicente do Sul/RS, com Renault Oroch Pro 1.6 e valor de R$ 126.500,00. Fonte: arquivo anexo, p. 1.

No Município de Honório Serpa/PR, documento de referência para aquisição de veículo tipo pick-up leve, cabine dupla, motorização mínima 1.6 e demais características correlatas fixou preço unitário máximo de R$ 130.000,00.

MUNICIPIO DE HONORIO SERPA Pág 1 / 1

Estado do Paraná

CNPJ: 95.585.444/0001-42

Endereço: RUA ELPÍDIO DOS SANTOS - 541 CEP: 85.548-000

Telefone: (46 ()) 3245--1130 Cidade: Honório Serpa

Edital

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Maxima
1	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP LEVE COM CABINE DUPLA, COM CARROCERIA TIPO PICK-UP (NOVO/SEM USO ANTERIOR), ANO/ MODELO MÍNIMO 2024/2024, CAPACIDADE PARA 5 LUGARES (CABINE DUPLA), (DIREÇAO HIDRAULICA, ELÉTRICA OU ELETRO HIDRÁULICA), MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.6, CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS; 4 PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, PREFERENCIALMENTE BRANCA, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; GARANTIA: MÍNIMA DE 1 (UM) ANO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; COR BRANCA. REFERENTE A PRIORIDADE N° 54, PROJETO 55, ATRAVES DO CONVENIO N° 725/2025.	1	UNIDADE	R$130.000,00	R$ 130.000,00
2	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP LEVE COM CABINE DUPLA, COM CARROCERIA TIPO PICK-UP (NOVO/SEM USO ANTERIOR), ANO/ MODELO MÍNIMO 2024/2024, CAPACIDADE PARA 5 LUGARES (CABINE DUPLA), (DIREÇAO HIDRAULICA, ELÉTRICA OU ELETRO HIDRÁULICA), MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.6, CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS; 4 PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, PREFERENCIALMENTE BRANCA, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; GARANTIA: MÍNIMA DE 1 (UM) ANO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; COR BRANCA. REFERENTE A PRIORIDADE N° 55, PROJETO 56, ATRAVES DO CONVENIO N° 871/2025 N° 56/2025.	1	UNIDADE	R$130.000,00	R$ 130.000,00
			Total Geral:	R$260.000,00	R$ 260.000,00

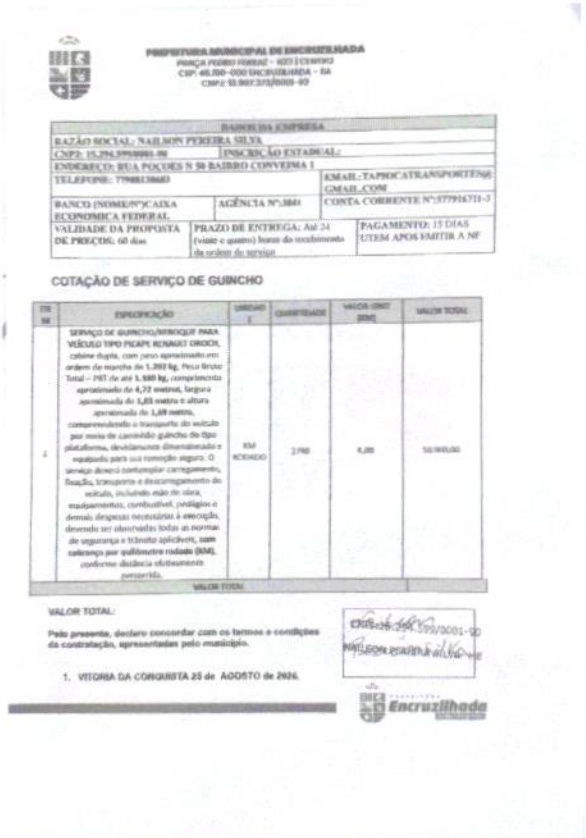
Figura 5 - Print do documento do Município de Honório Serpa/PR, demonstrando preço unitário máximo de R$ 130.000,00 para veículo tipo pick-up leve. Fonte: arquivo "municipio de honorio serpa.pdf", p. 1.

Figura 8 - Print do Contrato nº 092/2025 de Itapirapuã/GO, demonstrando valor total contratual de R$ 121.900,00. Fonte: arquivo anexo, p. 3.

3.3. DO CUSTO DE FRETE E EMPLACAMENTO

Além dos preços de aquisição identificados, a diligência buscou estimar os custos adicionais necessários para que o veículo seja efetivamente disponibilizado ao Município de Encruzilhada/BA.

Para fins da diligência, foi considerado o transporte do veículo com origem em Aparecida de Goiânia/GO e destino em Encruzilhada/BA. A cotação de serviço de guincho/reboque anexada ao processo registra quantitativo de 2.740 km, valor unitário de R$ 4,00 por quilômetro rodado e valor total de R$ 10.960,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO
CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA
CNPJ: 13.907.373/0001-92

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL: NAILSON PEREIRA SILVA		
CNPJ: 15.294.599/0001-98	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO: RUA POÇOES N 50 BAIRRO CONVERNA 1		
TELEFONE: 77988138663		EMAIL: TAPIOCATRANSPORTE@GMAIL.COM
BANCO (NOME/Nº)CAIXA ECONOMICA FEDERAL	AGÊNCIA Nº:3841	CONTA CORRENTE Nº:577916711-3
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias	PRAZO DE ENTREGA: Até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da ordem do serviço	PAGAMENTO: 15 DIAS UTEIS APOS EMITIR A NF

COTAÇÃO DE SERVIÇO DE GUINCHO

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT (KM)	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE GUINCHO/MUNCK/LIFT PARA VEÍCULO TIPO PICAPE RENAULT ORODI, cabine dupla, com peso aproximado em ordem de marcha de 1.393 kg. Peso Bruto Total – PBT de até 1.500 kg, comprimento aproximado de 4,72 metros, largura aproximada de 1,83 metro e altura aproximada de 1,68 metro, compreendendo o transporte do veículo por meio de caminhão guincho do tipo plataforma, devidamente dimensionado e equipado para sua remoção seguro. O serviço deverá contemplar carregamento, fixação, transporte e descarregamento do veículo, incluindo mão de obra, equipamentos, combustível, pedágios e demais despesas necessárias à execução, devendo ser observadas todas as normas de segurança e trânsito aplicáveis, com referência por quilômetro rodado (KM), conforme distância efetivamente percorrida.	KM RODADO	2.740	4,00	10.960,00
			VALOR TOTAL		

VALOR TOTAL:

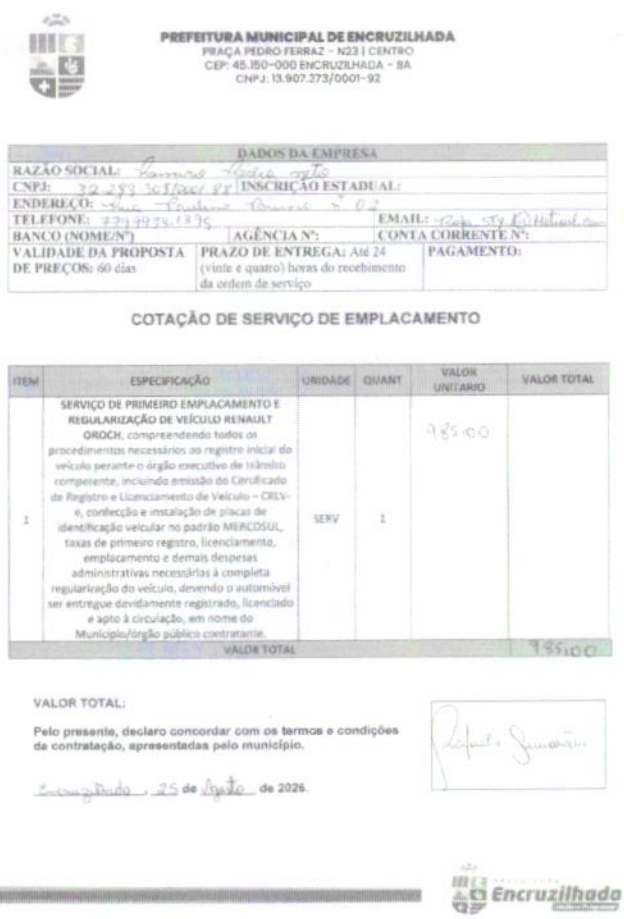
Pelo presente, declaro concordar com os termos e condições da contratação, apresentadas pelo município.

1. VITORIA DA CONQUISTA 25 de AGOSTO de 2026.

Figura 9 - Print da cotação de serviço de guincho/reboque: 2.740 km x R$ 4,00/km, total de R$ 10.960,00. Fonte: arquivo "PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA.pdf", p. 1.

Observação documental: o arquivo de cotação comprova o quantitativo de 2.740 km, o preço de R$ 4,00/km e o total de R$ 10.960,00. A imagem da cotação, contudo, não traz expressamente escritos os municípios de origem e destino; a rota Aparecida de Goiânia/GO a Encruzilhada/BA corresponde à condição considerada na diligência.

Foi igualmente obtida cotação para o serviço de primeiro emplacamento e regularização de veículo Renault Oroch, compreendendo os procedimentos necessários ao registro inicial, emissão do CRLV, confecção e instalação de placas, taxas e demais despesas administrativas, com valor total de R$ 985,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
PRAÇA PEDRO FERRAZ – N23 | CENTRO
CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA – BA
CNPJ: 13.907.373/0001-92

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL: Ramon Vieira reis		
CNPJ: 32.283.368/0001-88	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO: Rua Pedro Ramos, n° 07		
TELEFONE: 77979351835		EMAIL: ramon.59@hotmail.com
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias	PRAZO DE ENTREGA: Até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da ordem de serviço	PAGAMENTO:

COTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPLACAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO E REGULARIZAÇÃO DE VEÍCULO RENAULT OROCH, compreendendo todos os procedimentos necessários ao registro inicial do veículo perante o órgão executivo de trânsito competente, incluindo emissão do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV-e, confecção e instalação de placas de identificação veicular no padrão MERCOSUL, taxas de primeiro registro, licenciamento, emplacamento e demais despesas administrativas necessárias à completa regularização do veículo, devendo o automóvel ser entregue devidamente registrado, licenciado e apto à circulação, em nome do Município/órgão público contratante.	SERV	1	985,00	
VALOR TOTAL					985,00

VALOR TOTAL:

Pelo presente, declaro concordar com os termos e condições da contratação, apresentadas pelo município.

Encruzilhada, 25 de Agosto de 2026.

Figura 10 - Print da cotação de primeiro emplacamento e regularização de Renault Oroch, no valor total de R$ 985,00. Fonte: arquivo "emplacamento.pdf", p. 1.

4. QUADRO CONSOLIDADO DOS VALORES APURADOS

Referência	Valor	Observação
Valor referencial inicial do PE 022/2026	R$ 123.195,00	Orçamento originalmente fixado
Renault Oroch Pro - fabricante	R$ 126.690,00	Preço consultado em 25/08/2026
São Vicente do Sul/RS	R$ 126.500,00	Renault Oroch Pro 1.6; emplacamento pelo órgão
Poconé/MT	R$ 129.600,00	Pick-up equivalente; emplacamento e documentação inclusos
Honório Serpa/PR	R$ 130.000,00	Preço unitário máximo
Frete pesquisado	R$ 10.960,00	2.740 km x R$ 4,00/km
Primeiro emplacamento	R$ 985,00	Cotação específica
Composição: veículo + frete + emplacamento	R$ 138.635,00	R$ 126.690,00 + R$ 10.960,00 + R$ 985,00
Proposta TAUROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 136.000,00	Empresa habilitada no certame

5. DA ANÁLISE DOS RESULTADOS DA DILIGÊNCIA

Os elementos obtidos demonstram que o valor referencial inicial de R$ 123.195,00 se encontra abaixo de diversos parâmetros identificados durante a diligência. A própria disputa do Pregão Eletrônico nº 022/2026 reforça essa constatação, uma vez que todas as empresas participantes apresentaram propostas superiores ao orçamento estimado.

As pesquisas complementares demonstraram preços de R$ 126.500,00, R$ 126.690,00, R$ 129.600,00 e R$ 130.000,00 em referências analisadas, sem prejuízo da existência da contratação de Itapirapuã/GO no valor de R$ 121.900,00, cujas condições específicas também foram consideradas.

Especialmente para a realidade da presente contratação, a comparação deve considerar não somente o preço nominal do veículo, mas também os custos necessários para que o bem seja efetivamente entregue e regularizado para utilização pelo Município.

Tomando como parâmetro o preço de R$ 126.690,00 atualmente pesquisado junto à fabricante e acrescentando o frete de R$ 10.960,00 e o primeiro emplacamento de R$ 985,00, obtém-se custo estimado de R$ 138.635,00. Esse montante é R$ 2.635,00 superior à proposta de R$ 136.000,00 apresentada pela TAUROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Dessa forma, embora a proposta da empresa habilitada esteja aproximadamente 10,39% acima do valor referencial inicial, os elementos obtidos na diligência demonstram que o preço ofertado se encontra compatível com os parâmetros e custos atuais identificados para a execução integral do objeto.

6. DO CUSTO TRANSACIONAL PARA REALIZAÇÃO DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO:

É importante ressaltar que a eventual rejeição da proposta e a instauração de novo processo licitatório não constituem medidas neutras ou desprovidas de consequências. A repetição do procedimento demanda mobilização de servidores, atuação do setor requisitante, elaboração ou revisão de documentos, atualização do estudo técnico preliminar, nova pesquisa de preços, elaboração de edital, análise jurídica, publicação, processamento da disputa, habilitação, julgamento e posterior adjudicação e homologação.

Esse conjunto de atividades representa custo transacional para a Administração, ainda que nem sempre seja registrado em rubrica financeira específica. O custo transacional compreende o tempo de trabalho dos agentes públicos, a utilização da estrutura administrativa, os custos de publicação e divulgação, o esforço de planejamento, a tramitação processual e o atraso na disponibilização do bem necessário às atividades públicas.

O princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição Federal e reafirmado pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021, exige que a Administração considere não apenas o preço nominal da aquisição, mas

também os custos e consequências de suas decisões. Não seria juridicamente adequado tratar a repetição da licitação como providência gratuita ou automaticamente superior.

A realização de novo certame também envolve risco concreto de repetição do resultado. Como todas as propostas apresentadas no procedimento ficaram acima do valor referencial, não existe garantia de que uma nova licitação produzirá preço inferior a R$ 136.000,00 proposta final da empresa. Ao contrário, a pesquisa complementar indica que o mercado pode manter-se em patamar igual ou superior ao da proposta já obtida.

A nova licitação poderá ainda sofrer variação de preços, alteração na disponibilidade de veículos, aumento de custos logísticos, mudanças tributárias, indisponibilidade de estoque e redução do número de fornecedores interessados. Assim, a simples expectativa de obter preço inferior não é suficiente para justificar a rejeição da proposta atual.

Também deve ser considerado o custo temporal. A abertura de novo procedimento prolongaria a ausência do veículo destinado à Secretaria Municipal, afetando atividades operacionais e administrativas vinculadas à política pública de assistência social.

O atraso pode gerar custos indiretos, como utilização de veículos de terceiros, deslocamentos inadequados, contratação emergencial de transporte, pagamento de diárias adicionais, comprometimento da logística das equipes e prejuízo à continuidade dos serviços públicos. Esses efeitos devem ser considerados na decisão administrativa, conforme a exigência de análise das consequências práticas dos atos públicos.

A vantagem econômica de um novo processo somente existiria se houvesse probabilidade concreta e documentada de obtenção de preço significativamente menor, capaz de superar os custos financeiros, administrativos e temporais da repetição. Não basta apontar, de forma abstrata, que a Administração poderia encontrar outro fornecedor mais barato.

Por outro lado, a permanência da proposta atual não significa desprezo pela economicidade. A proposta de R$ 136.000,00 está abaixo da composição de R$ 138.635,00 apurada com base em preço contemporâneo da fabricante, frete e emplacamento. Portanto, a contratação apresenta racionalidade econômica inclusive quando se considera o custo total de disponibilização do veículo.

O custo transacional não pode ser utilizado para convalidar qualquer preço ou suprir ausência de justificativa. Ele deve ser considerado como elemento complementar, ao lado da compatibilidade de mercado, da vantajosidade, da adequação do objeto e da regularidade procedimental. No presente caso, esses elementos convergem para a conclusão de que a repetição da licitação não apresenta vantagem demonstrada.

A Administração deve evitar tanto a contratação por preço excessivo quanto o desperdício decorrente da repetição de procedimentos sem perspectiva concreta de melhoria. A eficiência administrativa exige ponderação entre o ganho potencial de uma nova disputa e o custo global de abandonar uma proposta que, após diligência, demonstrou compatibilidade com o mercado.

7. Da ausência de direito subjetivo à contratação pelo preço estimado

O valor estimado pela Administração não constitui promessa de contratação pelo preço indicado, tampouco gera direito subjetivo aos licitantes ou terceiros de exigir que o objeto seja adquirido por aquele montante, independentemente da realidade de mercado.

A estimativa serve como referência para planejamento, julgamento e análise de aceitabilidade. Entretanto, se a instrução processual posterior demonstrar que o valor inicial foi subestimado, a Administração deve corrigir sua avaliação, sob pena de decidir com base em premissa reconhecidamente inadequada.

Também não existe direito subjetivo da licitante à contratação apenas pelo fato de ter apresentado a proposta de menor valor ou de ter sido habilitada. A Administração permanece vinculada ao interesse público, à legalidade e à necessidade de verificar a vantajosidade efetiva da contratação.

Da mesma forma, a empresa não pode exigir que a Administração ignore informações supervenientes obtidas durante a instrução. A licitação não é procedimento destinado a proteger expectativas econômicas particulares em detrimento da realidade comprovada dos preços e das necessidades administrativas.

A Administração deve observar a vinculação ao edital, mas esse princípio não impede a correção de falhas na estimativa ou a realização de diligências destinadas a esclarecer fatos relevantes. Vinculação ao edital não significa vinculação irreversível a uma pesquisa de preços deficiente.

A manutenção de uma referência equivocada, mesmo depois de constatada sua inadequação, poderia violar a própria legalidade, pois conduziria à contratação antieconômica ou à frustração indevida do procedimento. A juridicidade exige que a decisão final seja baseada em dados confiáveis, atuais e adequadamente motivados.

8. Da autotutela, da motivação e da regularidade da decisão administrativa

A Administração Pública possui o dever de rever e corrigir seus atos quando identificar impropriedades que possam comprometer a legalidade, a eficiência ou a vantajosidade da contratação. Esse poder-dever decorre do princípio da autotutela e encontra fundamento geral no art. 53 da Lei nº 9.784/1999, aplicado como referência de processo administrativo e sem prejuízo da disciplina específica da Lei nº 14.133/2021.

A autotutela não confere autorização para decisões arbitrárias. Ao contrário, impõe que a Administração identifique o problema, instrua o processo, registre as razões da revisão e preserve os direitos de participação dos interessados.

Foi exatamente essa providência que se buscou adotar: diante da divergência entre o orçamento estimado e os preços apresentados, realizou-se diligência, buscaram-se referências adicionais e elaborou-se relatório específico sobre os resultados encontrados.

A motivação deve demonstrar a relação entre os fatos e a conclusão. No caso, a relação é objetiva: o orçamento inicial foi inferior a todas as propostas; a pesquisa posterior encontrou preços superiores; foram identificados custos de transporte e emplacamento; e a composição global revelou que o preço ofertado pela empresa habilitada permanece compatível, considerando principalmente o valor obtido no site oficial da concessionária.

A decisão administrativa deve ser formalmente complementada para deixar claro que a aceitação da proposta não decorre apenas do custo transacional, mas da conjugação de quatro elementos: compatibilidade com o mercado, adequação das especificações, custo global de disponibilização e ausência de vantagem concreta na repetição do certame.

A Administração não pode ser acusada de agir com confusão ou despreparo pelo simples fato de reconhecer que sua pesquisa inicial poderia ter sido mais abrangente. O reconhecimento da

necessidade de aperfeiçoamento demonstra prudência e controle, ao passo que insistir em uma estimativa inadequada revelaria postura incompatível com a boa governança pública.

9. Da inconsistência dos argumentos que pretendam desconstituir a diligência

É importante destacar que a diligência realizada não concedeu qualquer tratamento privilegiado à empresa participante. Todas as licitantes foram submetidas às mesmas regras previstas no edital, tendo a análise posterior caráter estritamente objetivo e finalidade limitada à verificação da compatibilidade do preço ofertado com os valores efetivamente praticados no mercado, bem como à aferição da adequação do orçamento estimado pela Administração.

Registra-se, ainda, que as empresas anteriormente classificadas em primeiro lugar não apresentaram, dentro do prazo estabelecido, a documentação solicitada para a continuidade da análise e eventual confirmação das condições finais de suas propostas. Embora tenham participado do certame, tais empresas não cumpriram integralmente as providências necessárias ao prosseguimento da contratação, circunstância que impediu a verificação definitiva da aceitabilidade dos respectivos preços e resultou na convocação das licitantes subsequentes, conforme a ordem de classificação.

Antes da realização da diligência, a Administração também buscou solucionar a questão por meio de negociação direta com a empresa então classificada, solicitando a concessão de desconto que permitisse a adequação da proposta ao valor referencial inicialmente estimado. Contudo, a empresa manifestou a impossibilidade de reduzir o preço ofertado, o que evidenciou a necessidade de aprofundar a apuração dos valores de mercado e verificar se o orçamento estimado permanecia compatível com a realidade econômica do objeto.

A diligência, portanto, não teve por finalidade alterar as condições do edital, favorecer determinada licitante ou afastar a isonomia entre os participantes. Seu objetivo foi esclarecer circunstância concreta surgida durante a fase competitiva, especialmente a apresentação reiterada de propostas superiores ao valor inicialmente estimado, permitindo à Administração verificar, com base em elementos objetivos, se o preço referencial estava adequadamente dimensionado ou se havia ocorrido deficiência na pesquisa inicial de preços.

Nesse contexto, a atuação administrativa observou os princípios da legalidade, da isonomia, da transparência, da motivação, da eficiência, da razoabilidade e da busca da proposta mais vantajosa,

previstos no regime jurídico das contratações públicas. A Administração não poderia ignorar a realidade revelada pelo próprio certame, tampouco desconsiderar os documentos e referências de mercado posteriormente obtidos, sob pena de manter no processo um orçamento possivelmente incompatível com os custos efetivos de aquisição, transporte, emplacamento e regularização do veículo.

Por fim, destaca-se que todos os atos praticados foram conduzidos em observância ao interesse público e aos deveres de publicidade e transparência. O procedimento foi devidamente divulgado nos meios oficiais pertinentes, inclusive no Diário Oficial e no portal eletrônico de licitações, assegurando-se amplo conhecimento aos interessados e tratamento isonômico às empresas participantes. Dessa forma, a diligência constituiu medida formal, motivada e compatível com o dever de autotutela da Administração, destinada a conferir maior segurança jurídica ao procedimento e a evitar a adoção de decisão baseada em estimativa de preços que não refletisse adequadamente as condições reais do mercado.

10. Da prevalência do interesse público

A aquisição do veículo destina-se ao atendimento das demandas operacionais e administrativas da Secretaria Municipal. Portanto, a decisão deve considerar a necessidade pública concreta e o impacto da demora na disponibilização do bem.

A Administração deve buscar a proposta mais vantajosa, mas não pode interpretar esse objetivo de forma meramente formal. A vantagem deve ser aferida pelo custo total, pela adequação do veículo, pela regularidade da entrega, pela disponibilidade do bem e pela capacidade de atendimento da necessidade pública.

A rejeição da proposta atual, sem demonstração concreta de que a nova licitação produzirá resultado superior, poderia gerar atraso, retrabalho e aumento dos custos administrativos. Além disso, criaria o risco de que o Município voltasse a receber propostas ainda mais elevadas.

A eficiência não autoriza a contratação de qualquer preço, mas também não recomenda a repetição automática de procedimentos quando o processo já dispõe de proposta compatível e a pesquisa complementar confirma a razoabilidade do valor.

O princípio da economicidade deve ser aplicado sobre o custo global da solução, e não apenas sobre o valor de aquisição registrado na proposta. A solução de R$ 136.000,00, quando comparada à composição de R$ 138.635,00, demonstra resultado economicamente defensável.

A proposta também deve ser analisada em conjunto com as demais obrigações contratuais. Caso o edital atribua à contratada a entrega do veículo em local determinado, com documentação regular, emplacamento e demais requisitos, tais encargos devem ser incorporados à avaliação da vantajosidade.

A Administração deve, portanto, preservar a finalidade pública da licitação: adquirir o veículo adequado, por preço compatível e em prazo razoável, evitando tanto o sobrepreço quanto o desperdício decorrente de nova tramitação sem benefício comprovado.

11. CONCLUSÃO

Diante do exposto, registra-se que o valor estimado originalmente para a contratação foi de R$ 123.195,00, enquanto a proposta apresentada pela empresa habilitada TAUROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 61.653.005/0001-08, corresponde a R$ 136.000,00, representando diferença nominal de R$ 12.805,00, equivalente a aproximadamente 10,39% acima do valor inicialmente estimado.

Contudo, a diligência realizada demonstrou que todas as propostas apresentadas no certame ficaram acima do valor referencial e que as diversas pesquisas complementares de mercado identificaram valores superiores ao orçamento originalmente fixado, inclusive em contratações públicas e em consulta ao preço divulgado pela própria fabricante.

Além disso, ao considerar os custos necessários à disponibilização efetiva do veículo no Município, especialmente o transporte considerado entre Aparecida de Goiânia/GO e Encruzilhada/BA, cotado em R$ 10.960,00, e o primeiro emplacamento, cotado em R$ 985,00, verificou-se que a aquisição de veículo com preço de mercado de R$ 126.690,00 resultaria em custo aproximado de R$ 138.635,00.

Nesse cenário, a proposta de R$ 136.000,00 apresentada pela TAUROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA mostra-se compatível com os valores apurados na diligência, encontrando-se inclusive abaixo da composição obtida a partir do preço atual pesquisado do veículo acrescido dos custos de transporte e emplacamento.

Assim, os documentos e respectivas reproduções inseridas neste Relatório passam a integrar a fundamentação da diligência realizada no Processo Administrativo nº 073102/2026, servindo de suporte à análise da compatibilidade e aceitabilidade do preço apresentado e às providências administrativas necessárias ao regular prosseguimento do Pregão Eletrônico nº 022/2026.

Encruzilhada/BA, 31 de Agosto de 2026.

EDSON SOUSA SANTOS
DIRETOR DE COMPRAS

PREFEITURA Encruzilhada | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OFÍCIO Nº 030/2026

Encruzilhada – BA, 02 de setembro de 2026.

Ao

Guilherme Soares

Responsável pelo Setor de Licitações

Prefeitura Municipal de Encruzilhada – BA

Assunto: Solicitação de urgência na aquisição de veículo para a Assistência Social

Prezado Senhor,

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, solicita urgência na tramitação do processo licitatório para aquisição de veículo destinado ao atendimento das demandas da Assistência Social.

Atualmente, a Secretaria dispõe de apenas 03 (três) veículos para atender toda a rede socioassistencial, incluindo CRAS, CREAS, Cadastro Único, Programa Bolsa Família, serviços de convivência e demais ações externas. A quantidade é insuficiente e os veículos apresentam quebras e necessidade de manutenção com frequência, ocasionando períodos de indisponibilidade e comprometendo o atendimento.

A situação tornou-se ainda mais necessária diante do aumento significativo das demandas para realização de perícias e acompanhamentos em municípios circunvizinhos, que vêm ocorrendo em alta escala e exigem deslocamentos frequentes de equipes e usuários.

Além disso, os veículos são utilizados para visitas domiciliares, busca ativa, acompanhamento familiar, encaminhamentos e ações itinerantes, entre outras atividades essenciais.

Diante do exposto, solicitamos prioridade e celeridade na tramitação do processo licitatório, visando garantir a continuidade dos serviços socioassistenciais e assegurar melhores condições de atendimento à população.

Atenciosamente,

NEILA SANTOS FEMINELA DE LACERDA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Atos Administrativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
PRAÇA PEDRO FERRAZ - N23 | CENTRO
CEP: 45.150-000 ENCRUZILHADA - BA
CNPJ: 13.907.373/0001-92

AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073102/2026

A Prefeitura Municipal de Encruzilhada/BA, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos licitantes e demais interessados que será retomada a sessão referente ao Pregão Eletrônico nº 022/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 073102/2026, cujo objeto é a **contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo picape, visando atender às demandas operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Promoção da Assistência Social**.

A retomada da sessão fica designada para o dia **11 de setembro de 2026, às 10h00**, ocasião em que será dado prosseguimento aos atos do procedimento licitatório.

O presente comunicado está sendo divulgado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, em observância ao item 8.12 do edital e à legislação vigente.

Os licitantes deverão permanecer atentos às comunicações, aos avisos e às atualizações disponibilizados na plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame.

Encruzilhada/BA, 10 de setembro de 2026.

Guilherme Santos Soares
Agente de contratação/Pregoeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073102/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
61.653.005/0001-08 MATRIZ		08/07/2025

NOME EMPRESARIAL
TAUROS COMERCIO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
TAUROS	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
52.50-8-01 - Comissaria de despachos
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 200	S/Nº	QUADRA03B LOTE 001E SALA 114 EDIF MANHATTAN CENTER COND EMPRESARIAL VILLAGE

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
74.934-615	CIDADE VERA CRUZ	APARECIDA DE GOIANIA	GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
TAUROSVEICULOSEMAQUINAS@OUTLOOK.COM	(62) 8513-6096

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	08/07/2025

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/07/2026** às **11:53:44** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
61.653.005/0001-08 MATRIZ		08/07/2025

NOME EMPRESARIAL
TAUROS COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 200	S/Nº	QUADRA03B LOTE 001E SALA 114 EDIF MANHATTAN CENTER COND EMPRESARIAL VILLAGE

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
74.934-615	CIDADE VERA CRUZ	APARECIDA DE GOIANIA	GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
TAUROSVEICULOSEMAQUINAS@OUTLOOK.COM	(62) 8513-6096

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	08/07/2025

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/07/2026** às **11:53:44** (data e hora de Brasília).

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

TAUROS VEICULOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

RENATA DE ALMEIDA BOAVENTURA , BRASILEIRA , CASADO(A), Separação de Bens, EMPRESARIA, nascido(a) em 16/09/1991, nº do CPF 037.750.991-40, residente e domiciliada na cidade de Aparecida de Goiânia - GO, na RUA Contorno, nº sn, QUADRA 108;LOTE 19 E;SALA 04;, Cardoso Continuação, CEP: 74933-010;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL
A sociedade adotará como nome empresarial: **TAUROS VEICULOS LTDA** , e usará a expressão TAUROS VEICULOS como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE
A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA Contorno, nº SN, QUADRA 108;LOTE 19 E;CASA 04;, Cardoso Continuação, Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74933010.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL
A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS; COMÉRCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS NOVOS E USADOS; COMÉRCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇASCOMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; COMISSARIA DE DESPACHOS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS; COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS; COMÉRCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS; COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS; COMÉRCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS NOVOS E USADOS; COMÉRCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇASCOMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; COMISSARIA DE DESPACHOS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS; COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

TAUROS VEICULOS LTDA

USADOS; COMERCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS; COMERCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
CNAE Nº 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
CNAE Nº 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
CNAE Nº 4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
CNAE Nº 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
CNAE Nº 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
CNAE Nº 4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
CNAE Nº 4511-1/06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
CNAE Nº 4512-9/02 - Comércio sob consignação de veículos automotores
CNAE Nº 4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
CNAE Nº 4530-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
CNAE Nº 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
CNAE Nº 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
CNAE Nº 4541-2/02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
CNAE Nº 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
CNAE Nº 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
CNAE Nº 5250-8/01 - Comissaria de despachos
CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
CNAE Nº 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
CNAE Nº 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
CNAE Nº 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO
A sociedade iniciará suas atividades em 01/07/2025 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL
O capital será de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100000 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no Pais

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
RENATA DE ALMEIDA BOAVENTURA	100000	100.000,00	100,00
TOTAL:	100000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO
A administração da sociedade será exercida pelo sócio**RENATA DE ALMEIDA BOAVENTURA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

TAUROS VEICULOS LTDA

CLAUSULA VIII - DECLARAÇAO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE
O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO
Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL
O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - GO, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Aparecida de Goiânia - GO, 01 de julho de 2025

RENATA DE ALMEIDA BOAVENTURA
Sócio/Administrador

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TAUROS VEICULOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03775099140	RENATA DE ALMEIDA BOAVENTURA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/07/2025 18:09 SOB Nº 52207133231.
PROTOCOLO: 251776883 DE 08/07/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12511002336. CNPJ DA SEDE: 61653005000108.
NIRE: 52207133231. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/07/2025.
TAUROS VEICULOS LTDA

SUZANA FONTES BORGES FILETI
SECRETÁRIA-GERAL
portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TAUROS VEICULOS LTDA

RENATA DE ALMEIDA BOAVENTURA, BRASILEIRA, CASADO(A), Separação de Bens, EMPRESARIA, nascido(a) em 16/09/1991, n° do CPF 037.750.991-40, residente e domiciliada na cidade de Aparecida de Goiânia - GO, na RUA Contorno, s/nº, QUADRA 108; LOTE 19 E; SALA 04;, Cardoso Continuação, CEP: 74933-010. Sócia da empresa **TAUROS VEICULOS LTDA,** com sede na RUA Contorno, no SN, QUADRA 108;LOTE 19 E; CASA 04;, Cardoso Continuação, Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74933010., registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG - GO, sob o NIRE: 52207133231, em 08/07/2025, inscrita no CNPJ: 61.653.005/0001-08, resolve, alterar e consolidar o contrato social da empresa mencionada, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O nome empresarial **que era TAUROS VEICULOS LTDA, passa a ser TAUROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O nome de fantasia **que era** TAUROS VEICULOS, **passa a ser TAUROS.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O endereço da sede **que era na** RUA Contorno, no SN, QUADRA 108;LOTE 19 E; CASA 04;, Cardoso Continuação, Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74933010, **passa a ser** na **Rua 200 s/nº Qd. 03B,Lt. 001E Sala 114 Edifício Manhattan Center Condomínio Empresarial Village Bairro Cidade Vera Cruz Aparecida de Goiânia – GO CEP 74.934-615.**

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas do contrato social, não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

CLÁUSULA QUINTA: A vista das alterações ocorridas no presente instrumento, consolida-se o Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

TAUROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

RENATA DE ALMEIDA BOAVENTURA, BRASILEIRA, CASADO(A), Separação de Bens, EMPRESARIA, nascido(a) em 16/09/1991, n° do CPF 037.750.991-40, residente e domiciliada na cidade de Aparecida de Goiânia - GO, na RUA Contorno, s/nº, QUADRA 108; LOTE 19 E; SALA 04;, Cardoso Continuação, CEP: 74933-010. Sócia da empresa **TAUROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** com sede na Rua 200 s/nº Qd. 03B,Lt. 001E Sala 114 Edifício Manhattan Center Condomínio Empresarial Village Bairro Cidade Vera Cruz Aparecida de Goiânia – GO CEP 74.934-615, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG - GO, sob o NIRE: 52207133231, em 08/07/2025, inscrita no CNPJ: 61.653.005/0001-08.

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade tem como nome empresarial: **TAUROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** e usa a expressão **TAUROS** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Rua 200 s/nº Qd. 03B,Lt. 001E Sala 114 Edifício Manhattan Center Condomínio Empresarial Village Bairro Cidade Vera Cruz Aparecida de Goiânia – GO CEP 74.934-615.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS; COMÉRCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS NOVOS E USADOS; COMÉRCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇASCOMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; COMISSARIA DE DESPACHOS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS; COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS; COMÉRCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS; COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) são exercida(s) a(s) atividade(s) de:

COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO

ELÉTRICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS; COMÉRCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS NOVOS E USADOS; COMÉRCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇASCOMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; COMISSARIA DE DESPACHOS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS; COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS; COMÉRCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS; COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS.

E exerce as seguintes atividades:

CNAE Nº 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
CNAE Nº 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
CNAE Nº 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
CNAE Nº 4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
CNAE Nº 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
CNAE Nº 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
CNAE Nº 4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
CNAE Nº 4511-1/06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
CNAE Nº 4512-9/02 - Comércio sob consignação de veículos automotores
CNAE Nº 4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores

CNAE Nº 4530-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
CNAE Nº 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
CNAE Nº 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
CNAE Nº 4541-2/02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
CNAE Nº 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
CNAE Nº 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
CNAE Nº 5250-8/01 - Comissaria de despachos
CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
CNAE Nº 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
CNAE Nº 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
CNAE Nº 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n° 1.800/96)

A sociedade iniciou suas atividades em 01/07/2025 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no Pais.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIA	QUOTAS	R$	R$
RENATA DE ALMEIDA BOAVENTURA	100.000	1,00	100.000,00
TOTAL	100.000	1,00	100.000,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)
A administração da sociedade é exercida pela **sócia RENATA DE ALMEIDA BOAVENTURA**, que representará legalmente a sociedade e pode praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização do sócio.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1° CC e art. 37, II da Lei n° 8.934 de 1994)

A Administradora **RENATA DE ALMEIDA BOAVENTURA,** declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

A sócia pode, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para a sócia-administradora, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade pode levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado a sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pela sócia na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento é adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade da sócia é restrita ao valor das suas quotas, mas tresponde solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

A sócia declara que a sociedade se enquadra como **Microempresa - ME,** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3o, I, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Aparecida de Goiânia - GO, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar justa e acertada, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente Contrato Social, e assina o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Aparecida de Goiânia - GO, 02 de dezembro de 2025

RENATA DE ALMEIDA BOAVENTURA
Sócia/Administradora

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TAUROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03775099140	RENATA DE ALMEIDA BOAVENTURA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2026 12:00 SOB Nº 20253147654.
PROTOCOLO: 253147654 DE 02/01/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12600515108. CNPJ DA SEDE: 61653005000108.
NIRE: 52207133231. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/01/2026.
TAUROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

SUZANA FONTES BORGES FILETI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TAUROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
61.653.005/0001-08

RENATA DE ALMEIDA BOAVENTURA, Brasileira, Casado(A), Separação de Bens, Empresária, nascido(a) em 16/09/1991, n° do CPF 037.750.991-40, residente e domiciliada na cidade de Aparecida de Goiânia - GO, na RUA Contorno, s/n, Quadra 108; Lote 19 E; SALA 04; Cardoso Continuação, CEP: 74933-010. Sócia da **TAUROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** com sede na Rua 200, s/n, Qd. 03B, Lt. 001E Sala 114 Edifício Manhattan Center, Condomínio Empresarial Village, Cidade Vera Cruz Aparecida de Goiânia – GO CEP 74.934-615. registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG - GO, sob o NIRE: 52207133231, inscrita no CNPJ: 61.653.005/0001-08, resolve, alterar e consolidar o contrato social da empresa mencionada, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO PORTE EMPRESARIAL

A sociedade delibera, neste ato, seu enquadramento na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, nos termos do artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, declarando, sob as penas da lei, que preenche os requisitos legais para tal enquadramento e que não incorre em quaisquer das hipóteses de vedação previstas na referida legislação.

CLÁUSULA SEGUNDA DO CAPITAL SOCIAL

A sócia decide alterar neste ato o capital social para R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) divididos em 1.000.000,00 (um milhão) de quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada quota, tendo o aumento de R$ 900.000,00 (Novecentos mil reais) totalmente integralizadas, em moeda corrente do País pela sócia, ficando distribuídos da seguinte forma:

SÓCIOS	%	Nº QUOTAS	VALOR R$
RENATA DE ALMEIDA BOAVENTURA	100	**1.000.000**	**1.000.000,00**
TOTAL	**100**	**1.000.000**	**1.000.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração e uso da sociedade será exercida pela sócia **RENATA DE ALMEIDA BOAVENTURA** isoladamente, que poderá validamente liberar e executar todos e quaisquer ato de gestão e administração tendentes a realização dos objetivos da empresa, respondendo ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente pela sociedade, representando ainda a mesma em juízo ou fora dele, sendo-lhes vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças, ou cauções de favor, havendo necessidade, poderá designar, por prazo determinado, em ato separado, administrador não sócio para auxiliar na condução dos negócios, segundo o que dispõe os artigos 1.061 a 1.063 do Novo Código Civil.

Parágrafo Único-Declaração de Desimpedimento - A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia

popular, contra sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

TAUROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

61.653.005/0001-08

RENATA DE ALMEIDA BOAVENTURA, Brasileira, Casado(A), Separação de Bens, Empresária, nascido(a) em 16/09/1991, n° do CPF 037.750.991-40, residente e domiciliada na cidade de Aparecida de Goiânia - GO, na RUA Contorno, s/n, Quadra 108; Lote 19; casa 04; Cardoso Continuação, CEP: 74933-010.

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade tem como nome empresarial: **TAUROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** e usa a expressão **TAUROS** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Rua 200 s/n Qd. 03B, Lt. 001E Sala 114 Edifício Manhattan Center Condomínio Empresarial Village, Cidade Vera Cruz Aparecida de Goiânia – GO CEP 74.934-615.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS; COMÉRCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS NOVOS E USADOS; COMÉRCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇASCOMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; COMISSARIA DE DESPACHOS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS,

EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS; COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS; COMÉRCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS; COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) são exercida(s) a(s) atividade(s) de:

COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS; COMÉRCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS NOVOS E USADOS; COMÉRCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇASCOMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; COMISSARIA DE DESPACHOS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS; COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS; COMÉRCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS; COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS.

E exerce as seguintes atividades:

CNAE Nº 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
CNAE Nº 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
CNAE Nº 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
CNAE Nº 4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
CNAE Nº 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
CNAE Nº 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
CNAE Nº 4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
CNAE Nº 4511-1/06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
CNAE Nº 4512-9/02 - Comércio sob consignação de veículos automotores
CNAE Nº 4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
CNAE Nº 4530-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
CNAE Nº 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
CNAE Nº 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
CNAE Nº 4541-2/02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
CNAE Nº 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
CNAE Nº 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
CNAE Nº 5250-8/01 - Comissaria de despachos
CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
CNAE Nº 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
CNAE Nº 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
CNAE Nº 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n° 1.800/96)

A sociedade iniciou suas atividades em 01/07/2025 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital é de R$ 1.000.000,00 (Um milhão reais), dividido em 1.000.000 (Um milhão) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pela sócia da seguinte forma:

SÓCIA	QUOTAS	R$	R$
RENATA DE ALMEIDA BOAVENTURA	1.000.000	1,00	1.000.000,00
TOTAL	1.000.000	1,00	1.000.000,00

A administração e uso da sociedade será exercida pela sócia **RENATA DE ALMEIDA BOAVENTURA** isoladamente, que poderá validamente liberar e executar todos e quaisquer ato de gestão e administração tendentes a realização dos objetivos da empresa, respondendo ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente pela sociedade, representando ainda a mesma em juízo ou fora dele, sendo-lhes vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças, ou cauções de favor, havendo necessidade, poderá designar, por prazo determinado, em ato separado, administrador não sócio para auxiliar na condução dos negócios, segundo o que dispõe os artigos 1.061 a 1.063 do Novo Código Civil.

Parágrafo Único-Declaração de Desimpedimento - A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da sócia.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DO PRÓ LABORE

A sócia pode fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para a sócia-administradora, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA IX - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade pode levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA X - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado a sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pela sócia na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento é adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

CLÁUSULA XI - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade da sócia é restrita ao valor das suas quotas, mas tresponde solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIII - PORTE EMPRESARIAL

A sócia declara que a sociedade se enquadra como EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, nos termos do artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, declarando, sob as penas da lei, que preenche os requisitos legais para tal enquadramento e que não incorre em quaisquer das hipóteses de vedação previstas na referida legislação.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Aparecida de Goiânia - GO, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar justa e acertada, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente Contrato Social, e assina o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Aparecida de Goiânia - GO, 04 de março de 2026

RENATA DE ALMEIDA BOAVENTURA
Sócia/Administradora

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TAUROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03775099140	RENATA DE ALMEIDA BOAVENTURA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2026 16:44 SOB Nº 20260751375.
PROTOCOLO: 260751375 DE 09/03/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12604964586. CNPJ DA SEDE: 61653005000108.
NIRE: 52207133231. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/03/2026.
TAUROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

SUZANA FONTES BORGES FILETI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Fechar Imprimir

ESTADO DO GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

Inscrição Estadual: 202930955

Protocolo REDESIM GOP2514362623

Nome Empresarial: TAUROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Nome Fantasia: TAUROS

Natureza Jurídica: 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

CNPJ: 61.653.005/0001-08

Atividade Principal (CNAE): 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

Atividade Sencundária (CNAE): 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, 4512-9/02 - Comércio sob consignação de veículos automotores, 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças, 4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, 4530-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar, 4541-2/02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado, 4511-1/06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados, 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 5250-8/01 - Comissaria de despachos, 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios, 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças, 4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

Endereço DO Estabelecimento: RUA 200, S/Nº, QUADRA 03B LOTE 001E SALA 114 EDIF MANHATTAN CENTER COND EMPRESARIAL VILLAGE, CIDADE VERA CRUZ, CEP: 74934615

Muncípio: Aparecida de Goiânia

Observação:
A Inscrição Estadual foi alterada, conforme arquivo da Redesim, porém foram verificadas as pendências abaixo relacionadas:

- Vistoria Desfavorável Impeditiva.

Para informações sobre a regularização, acesse: Regularização de Precariedades.
Este documento foi emitido em: **segunda, 12 de janeiro de 2026**
Se impresso, verificar sua autenticidade em http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br utilizando o código **53LSXCUH**
DOCUMENTO EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO PORTAL DO EMPREENDEDOR GOIANO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

ESTADO DE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FAZENDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 3110152295

Nome da Empresa: TAUROS VEICULOS LTDA

CNPJ: 61.653.005/0001-08

Atividade Principal(CNAE): 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado, 4511-1/06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados, 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, 4512-9/02 - Comércio sob consignação de veículos automotores, 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças, 4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados, 5250-8/01 - Comissaria de despachos, 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios, 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças, 4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, 4530-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, 4541-2/02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

Endereço: RUA Contorno, SN, 74933010, QUADRA 108;LOTE 19 E;CASA 04;, Cardoso Continuação,

Município: Aparecida de Goiânia

Local e data: Aparecida de Goiânia, quarta, 09 de julho de 2025

CARLOS EDUARDO DE PAULA RODRIGUES
Secretaria Municipal de Fazenda

OBSERVAÇÕES:

Este documento foi emitido em quarta, 09 de julho de 2025
Se impresso, verificar sua autenticidade no **www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br** com o código TKZ7QK16

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO PORTAL DO EMPREENDEDOR GOIANO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

PREFEITURA DE APARECIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA
SECRETARIA DA FAZENDA
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 2026004824

CCP: 14552341	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 3110152295
TIPO DO ALVARÁ: Definitivo	
DUAM: 0	
DATA DE EXPEDIÇÃO DO ALVARÁ: **12/02/2026**	
DATA DE VALIDADE: **12/02/2031**	

Nos termos do artigo 132 da lei complementar n° 46 de 21/12/2011, fica CONCEDIDO O ALVARÁ DA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO do econômico TAUROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/CPF nº 61.653.005/0001-08, para exercer suas atividades empresariais à RUA 200, Qd. 03B Lt. 001E nº S/Nº Complemento: SALA 114 EDIF MANHATTAN CENTE Bairro: CIDADE VERA CRUZ - COND. EMPRESARIAL VILLAGE, neste Município.

Obs: ATIVIDADES ECONÔMICAS DISPENSADAS DE QUALQUER EXIGÊNCIA DE ATOS PÚBLICOS DE LIBERAÇÃO PARA OPERAÇÃO OU FUNCIONAMENTO, AOS QUAIS SE INCLUI A VISTORIA FISCAL. A FISCALIZAÇÃO SERÁ REALIZADA POSTERIORMENTE, DE OFÍCIO OU COMO CONSEQUÊNCIA DE DENÚNCIA ENCAMINHADA À AUTORIDADE COMPETENTE, CONFORME DISPÕE LC FEDERAL 13874/2019 E PORTARIA SEFAZ Nº 002/2020. ESTE ALVARÁ NÃO SUBSTITUI AS DEMAIS LICENÇAS TÉCNICAS PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELA EMPRESA..

Início da atividade: **01/07/2025**

Atividade econômica principal:

COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS

Atividade(s) econômica(s) secundária(s):

INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA.
INSTALAÇAO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO.
COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS.
COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS.
COMÉRCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS NOVOS E USADOS.
COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR.

COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR.
COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS.
REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO.
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIOPARTES E PEÇAS..
COMÉRCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS.
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS..
COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃOESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS.
SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA.
COMISSÁRIA DE DESPACHOS.
LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.
SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS..
LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS.
PREPARAÇÃO DE DOC. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.
REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS.

Área Ocupada: **38,55**

QRCode

Autenticação online disponível pelo sitio da prefeitura: www.aparecida.go.gov.br
Chave de autenticação: 9721753650260212

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TAUROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

NIRE : 52207133231
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Protocolo: GOC2601382887

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
52207133231	61.653.005/0001-08	08/07/2025	01/07/2025

Endereço Completo
Rua 200, Nº S/Nº, QD03B LT001E SL114 ED MANH.CENTER CD.EMP.VILLAGE, CIDADE VERA CRUZ - Aparecida de Goiânia/GO - CEP 74934-615

Objeto Social
Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; Montagem de estruturas metálicas; Instalação e manutenção elétrica; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados; Comércio por atacado de motocicletas e motonetas; Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peçasComércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças; Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Comissaria de despachos; Locação de automóveis sem condutor; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; Limpeza em prédios e em domicílios; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados; Comércio por atacado de caminhões novos e usados; Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados; Comércio sob consignação de veículos automotores; Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 1.000.000,00 (um milhão reais) **Capital Integralizado** R$ 1.000.000,00 (um milhão reais)	EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
RENATA DE ALMEIDA BOAVENTURA	037.750.991-40	R$ 1.000.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
RENATA DE ALMEIDA BOAVENTURA	037.750.991-40	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação	Status
11/03/2026	20260751375	002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA	SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/08/2026, às 16:22:39 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br**, com o código **MG1BOFE9**.

SUZANA FONTES BORGES FILETI
Secretário-Geral

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
61.653.005/0001-08
NOME EMPRESARIAL:
TAUROS COMERCIO E SERVICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
RENATA DE ALMEIDA BOAVENTURA
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **03/06/2026** às **15:22:36** (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5063213091

2 e 1 NOME E SOBRENOME: RENATA DE ALMEIDA BOAVENTURA

4a DATA EMISSÃO: 29/09/2025 | 4b VALIDADE: 24/09/2035 | ACC: | D

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 16/09/1991, APARECIDA DE GOIÂNIA, GO

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 5393470 SPTC GO

4d CPF: 037.750.991-40 | 5 Nº REGISTRO: 05321416877 | 6 CAT. HAB.: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO: DARCY BOAVENTURA
CLAUDIA PEREIRA DE ALMEIDA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		24/09/2035	
A1			
B		24/09/2035	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
D E			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL: GOIANIA, GO

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
16189803142
GO185193196

5063213091

GOIÁS

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 5. Documento Identidade – Órgão emissor / Identity Document – Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 6. Categoria de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permiso de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

I<BRA053214168<772<<<<<<<<<<<<
9109168F3509249BRA<<<<<<<<<<<6
RENATA<<DE<ALMEIDA<BOAVENTURA<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

CERTIDÃO NÚMERO 2755899

DADOS DO CONTRIBUINTE:

SUJEITO PASSIVO: **TAUROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

CPF/CNPJ: **61653005000108** INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **0**

ENDEREÇO: RUA 200 Nº S/Nº QUADRA 03B LOTE 001E SALA 114 EDIF MANHATTAN CENTER COND EMPRESARIAL VILLAGE, CIDADE VERA CRUZ - COND. EMPRESARIAL VILLAGE, APARECIDA DE GOIANIA / GO, CEP 74934615

CERTIDÃO E FUNDAMENTO

Certifica-se, nos termos dos artigos 367 e 368 da Lei Complementar Municipal nº 046/2011, para os fins de direito, que o sujeito passivo não possui pendência em seu nome e/ou imóvel acima citado, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS, até a presente

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal lançar e cobrar quaisquer dívidas tributárias de responsabilidade do sujeito passivo acima epigrafado, que vierem a ser apuradas e constituídas.

Finalidade:

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Sábado 29 Agosto 2026.

EMITIDA: Quinta-feira 30 Julho 2026 às 11:12:53

Código de Validação: 132412755899

QRCode

Certidão emitida gratuitamente.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal :www.aparecida.go.gov.br e/ou através do QRCode

Digitally signed by PRODATA INFORMATICA LTDA:02744987000184
Date: 2026.07.30 11:12:53 GMT-03:00
Reason: SIG - PRODATA INFORMÁTICA LTDA
Location: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 71054669

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
TAUROS COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ
61.653.005/0001-08

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 120 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
https://goias.gov.br/economia/
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.539.471.662

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 30 JULHO DE 2026

HORA: 11:11:19:4

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TAUROS COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 61.653.005/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:16:18 do dia 30/07/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/01/2027.
Código de controle da certidão: **C9D0.D74F.5087.0B39**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61.653.005/0001-08

Razão social: TAUROS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: R 200 S/Nº QUADRA03B/ CIDADE VERA CRUZ / APARECIDA DE GOIANIA / GO / 74934-615

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2026 a 26/08/2026

Certificação Número: 2026072808036432334855

Informação obtida em 30/07/2026 11:17:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TAUROS COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 61.653.005/0001-08
Certidão nº: 65795256/2026
Expedição: 30/07/2026, às 11:14:21
Validade: 26/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TAUROS COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **61.653.005/0001-08, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (05/08/2026 às 14:50) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 61.653.005/0001-08.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A73.77F5.A3E3.6245 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (05/08/2026 às 14:49) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 037.750.991-40.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A73.77A5.7ED6.7165 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php